



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MERCADO DA CARNE DESTA MUNICÍPIO – 2ª ETAPA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 1065266-78 E SICONV Nº 884842 – PROGRAMA DESENVOLVIMENTO REGIONAL – PRODES – MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I – PROJETO BÁSICO, DO EDITAL.

ITENS	DESCRIÇÃO
1	DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2	DO OBJETO
3	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5	DO CREDENCIAMENTO
6	DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES
7	DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
8	DA PROPOSTA DE PREÇOS
9	DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E DO JULGAMENTO
10	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
11	DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
12	DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA
13	DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
14	DO RECEBIMENTO DA OBRA
15	DOS REAJUSTES
16	DO CONTRATO
17	DO ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO TÉCNICA E EXECUÇÃO
18	DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA E LICITANTE
19	DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
20	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
21	DA RESCISÃO
22	DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES
23	DA GARANTIA DA OBRA EXECUTADA
24	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
25	DO FORO



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

Rubrica

55

8

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021

EDITAL

1.0 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ ESTADO DE SERGIPE, pessoas jurídicas de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.000.609/0001-02, com sede na Av. Paraguai, nº 1473 – Centro de Aquidabã – Sergipe – CEP: 49.790-000, por intermédio da sua Comissão, designada pela Portaria nº 05 de 18 de Janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que, realizará na data, horário e local, abaixo indicados, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para **EXECUÇÃO INDIRETA** sob o regime de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MERCADO DA CARNE DESTES MUNICÍPIO – 2ª ETAPA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 1065266-78 E SICONV Nº 884842 – PROGRAMA DESENVOLVIMENTO REGIONAL – PRODES – MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, na forma e condições constantes deste ato convocatório e seus anexos.

1.2. DA SESSÃO PÚBLICA DA TOMADA DE PREÇOS

DATA: 05 DE OUTUBRO DE 2021.

HORÁRIO: 09:30 (NOVE HORAS E TRINTA MINUTOS) Horário Local;

LOCAL DA SESSÃO: Setor de Licitações e Contratos localizado na Av. Paraguai, nº 1473, Centro de Aquidabã – Sergipe - Cep: 49790-000;

1.2.1. O Aviso da presente licitação será disponibilizado nos endereços eletrônicos www.tce.se.gov.br e o Edital e seus anexos serão disponibilizados no site do município www.aquidaba.se.gov.br, como também pelo e-mail licitacaoaquidaba@yahoo.com;

1.3. A licitação será regida na forma da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) observadas às alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, bem como pelas condições e exigências contida neste Edital e seus anexos.

1.4. DOS ANEXOS

1.4.1. Os Serviços / Obras a serem executados encontram-se definidos nos projetos e planilhas contidos nos ANEXOS abaixo relacionados, os quais são partes integrantes e inseparáveis deste Edital:

ANEXO I: PROJETO BÁSICO, PLE – PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE EVENTOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO EMPREENDIMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI E PROJETOS;

ANEXO II: MODELO DE PROCURAÇÃO;

ANEXO III: MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IV: MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES;



**ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**

ANEXO V: MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA;

ANEXO VI: DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE EVENTUAIS DIFICULDADES NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS;

ANEXO VII: MINUTA DE CONTRATO.

2.0 - DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada, objetivando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MERCADO DA CARNE DESTA MUNICÍPIO – 2ª ETAPA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 1065266-78 E SICONV Nº 884842 – PROGRAMA DESENVOLVIMENTO REGIONAL – PRODES – MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessária, em conformidade com as especificações técnicas e demais condições constantes do Projeto Básico e seus anexos, deste Edital;

2.2. A execução de todos os serviços e obras deve estar rigorosamente de acordo com os projetos, memoriais, detalhes e prescrições contidas nas presentes Especificações. Na existência eventual de serviços não especificados, a licitante vencedora somente poderá executá-los após parecer favorável da FISCALIZAÇÃO.

2.3. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.3.1. As condições para a execução dos serviços estão especificados no Anexo I – Projeto Básico, deste Edital.

3.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão de acordo com a seguinte dotação orçamentária:

**17006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
1012 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE MERCADOS E FEIRAS LIVRE
4490.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE DE RECURSO: 15100000 e 10010000.**

4.0 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação, empresas do ramo da construção civil legalmente constituídas e estabelecidas e que estejam com seus cadastros devidamente atualizados em qualquer órgão da Administração Pública e que venham a atender as condições exigidas para a sua habilitação. Os licitantes interessados em se cadastrar nesta administração municipal deverá apresentar toda documentação exigida para o cadastramento **até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas**, observada a necessária qualificação.

4.2. Não poderá participar da presente licitação, empresa que:

4.2.1. esteja sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores,



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionam no país;

4.2.2. esteja suspensa de contratar junto a esta Administração Municipal;

4.2.3. esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.2.4. esteja constituída sob a forma de consórcio;

4.2.5. tenha como sócios servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

4.2.6. que tenha como sócio o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

4.2.7. não atenda ao estipulado no subitem 4.1;

4.3. Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas;

4.4. A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório;

4.5. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.6. DA VISITA TÉCNICA PARA VISTORAR O LOCAL DOS SERVIÇOS

4.6.1. A licitante interessada em participar desta Tomada de Preços deverá apresentar Declaração de que tomou conhecimento das condições e grau de dificuldades existentes para execução da obra objeto desta licitação;

4.6.2. Caso o licitante necessite realizar vistoria no local de execução dos serviços o mesmo deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Obras deste município para agendamento do horário de vistoria do local onde será realizada a obra, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, obedecendo as regras de contenção do COVID-19;

5.0 - DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.1.1. Sendo o REPRESENTANTE LEGAL: o Estatuto ou Contrato Social juntamente com as alterações que comprovem sua capacidade de exercer direitos e assumir obrigações em nome da licitante. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada ata de reunião ou assembléia em que se deu a eleição;

5.1.2. Sendo PROCURADOR: Instrumento Público ou Particular de Mandato (procuração);

5.1.2.1. No caso da procuração por instrumento particular, a mesma deverá estar com firma reconhecida em cartório, do outorgante, outorgando expressamente poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, e acompanhada do Contrato Social e suas alterações que comprove o poder de outorga do representante legal da licitante ou com o Estatuto Social e a ata de eleição da Diretoria em exercício;

5.1.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se, exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;-

5.2. Cada credenciado poderá representar apenas 1 (um) licitante por sessão;

5.3. O representante credenciado poderá ser substituído por outro, a partir da segunda sessão, se houver, desde que solicitado pelo representante legal da licitante através de documento endereçado à Comissão, devendo o novo representante ser credenciado, antes do início da sessão, de acordo com o subitem 5.1.;

5.4. Se a empresa licitante se enquadrar, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, como MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), deverá a mesma, no momento do credenciamento, apresentar, certidão



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº. 10

5.5. Caso não haja a comprovação de enquadramento acima referido, as Proponentes 3, de 30 de abril de 2007, publicada no D. O. U. do dia 22/05/2007, emitida neste exercício de 2021, poderão participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014;

5.6. Os licitantes entregarão à Comissão Permanente de Licitação **Declaração** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital (**Anexo III**), conforme estabelece a legislação;

5.7. Os documentos referidos no item 5 poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada, por cartório competente ou pelos membros da Comissão, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, sendo vetadas cópias em papel térmico de fax.

6.0 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. No dia, horário e local fixado no subitem 1.1.1, as licitantes deverão apresentar os Envelopes "Habilitação" e "Propostas de Preços", devidamente lacrados, em papel não transparente e separados;

6.2. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado, contendo as seguintes informações:

**ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA DE AQUIDABÃ
[Razão Social e C. N. P. J. da Licitante]
[Endereço completo e atualizado, telefone e fax da Licitante]
TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2021**

6.3. O envelope da Proposta de Preço deverá ser apresentado, contendo as seguintes informações:

**ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTAS DE PREÇOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA DE AQUIDABÃ
[Razão Social e C. N. P. J. da Licitante]
[Endereço completo e atualizado, telefone e fax da Licitante]
TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2021**

6.4. Não será admitido o encaminhamento de proposta por fax, por meio eletrônico ou similar;

6.5. Após o recebimento dos envelopes, não poderá haver a retificação de preços ou condições.

7.0 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)

7.1. A Licitante deverá apresentar a documentação de habilitação, na forma preconizada no subitem 6.0, deste Edital, obrigatoriamente, dentro do Envelope nº. 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

7.1.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório ou, em cópia simples, desde que, seja apresentado o respectivo original, para conferência pela Comissão Permanente de Licitação - CPL;

7.1.2. Caso as cópias dos documentos venham acompanhadas dos originais, estes últimos deverão vir fora do envelope nº. 01, a fim de evitar transtornos e facilitar os trabalhos da CPL;



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

7.1.3. Para participar do presente Certame as empresas interessadas deverão apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

I - habilitação jurídica;

II - qualificação técnica;

III - qualificação econômico-financeira;

IV - regularidade fiscal e trabalhista.

V - cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7.2. - A **Habilitação Jurídica** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

7.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, através de certidão da Junta Comercial;

7.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de alterações será admitido o estatuto ou o contrato consolidado;

7.2.3. Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedade civil acompanhada de prova da diretoria em exercício;

7.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade assim o exigir, bem assim, documento em que identificados os seus administradores;

7.3. A **Qualificação Técnica** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

7.3.1. Registro ou inscrição da empresa licitante e do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, na Região da sede da Empresa.

7.3.1.1. O licitante vencedor com sede fora do estado de Sergipe, deverá no ato da contratação apresentar visto no CREA/CAU-SE, para execução dos serviços;

7.3.2. Comprovação da licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional(is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente detentor(es) de anotação de responsabilidade técnica, devidamente registrada no CREA/CAU da região onde os serviços foram ou vem sendo executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acerto Técnico - CAT'S, expedidas por estes Conselhos, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado obra ou serviço de características similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior para pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado;

7.3.2.1. A comprovação de que o profissional de nível superior referido no item acima pertence ao quadro da empresa deverá ser feita através **de uma** das seguintes formas:

- Carteira de trabalho;
- Certidão do CREA/CAU para os Responsáveis Técnicos da empresa;
- Contrato Social para os proprietários ou sócios da empresa;
- Contrato de Prestação de Serviços;
- Contrato de Trabalho registrado na DRT.



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

7.3.3. Declaração de Concordância da inclusão de seu nome como Responsável Técnico dos serviços objeto desta licitação, assinada pelo profissional detentor dos Acervos Técnicos apresentados;

7.3.3.1. O Responsável Técnico na execução dos serviços poderá ser substituído por outro com Acervo Técnico igual ou superior, desde que previamente comunicado a esta administração;

7.3.4. Relação da Equipe Técnica e Equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços objeto desta licitação;

7.3.5. Declaração de Conhecimento de Eventuais Dificuldades na Execução dos Serviços objeto desta licitação, em conformidade com o **Anexo VI** do edital.

7.4. A **Qualificação Econômica Financeira** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

7.4.1. Balanço patrimonial assinado por contabilista habilitado e pelo responsável pela empresa, e Demonstrações Contábeis do exercício de 2020, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.4.2. As empresas em funcionamento há menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência relativa à qualificação econômico-financeiro, mediante a apresentação do Balanço de Abertura;

7.4.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) publicados em Diário Oficial ou;

b) publicados em jornal de grande circulação ou;

c) registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;

d) por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma do art. 6º, da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 11 de agosto de 1997, acompanhada, obrigatoriamente, dos termos de abertura e de encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para apreciação pela CPL, fica dispensada a inclusão, na documentação, dos seus respectivos Termos de Abertura e de Encerramento;

7.4.4. Para comprovar boa situação financeira a licitante deverá apresentar índices contábeis a seguir, baseados nos dados do Balanço Patrimonial a que se refere o subitem 7.4.1, acima:

I – **ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG** maior ou igual a 1,00:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

II – **ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL – IEG**, menor ou igual a 0,60:

$$IEG = \frac{(\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})}{\text{Ativo Total}}$$

7.4.4.1. Na hipótese de 01 (um) dos indicadores não atingir o valor previsto, a Licitante será considerada inabilitada;

7.4.4.2. Os cálculos dos índices acima referidos, assim como as demonstrações contábeis a que se refere o subitem 7.4.4, acima, deverão ser apresentados em folhas separadas, devidamente



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

assinadas pelo representante legal da empresa e pelo profissional responsável pela contabilidade.

7.4.5. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

7.5. - A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.5.1. Certificado de Registro Cadastral, emitido por qualquer Órgão ou Entidade Pública da Administração Federal, Estadual ou Municipal, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, válido à data prevista para entrega da proposta, como forma indispensável de participação nesta licitação;

7.5.2. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), através do respectivo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Receita Federal;

7.5.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e Previdência Social, com a apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeitos de negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e a Seguridade Social. Certidão emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.821 de 17 de Outubro de 2014;

7.5.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, com a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de negativa emitida pelo Estado, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou seja, afimiente aos débitos estaduais;

7.5.5. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, com a apresentação da Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.5.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

7.5.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR).

Observação:

1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida neste certame, será(ão) assegurado(s), à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame, o prazo de 05 (Cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará decadência do direito à(s) contratação(es), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(es), ou revogar a licitação.



Rubrica 65
[assinatura]

ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

7.6. Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal Qualificação será exigido a apresentação da seguinte documentação:

7.6.1. A Declaração relativa a Trabalho de Menores, em papel timbrado (personalizado) da licitante:

a) de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme disposto no Inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, conforme especifica o Anexo IV - Modelo - Declaração Relativo ao Trabalho de Menores, desta Tomada de Preços.

7.7. Declaração que não possui servidor público no quadro societário da empresa, em papel timbrado (personalizado) da licitante:

a) DECLARA, que, não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme especifica o Anexo V - Modelo - Modelo de Declaração que Não Possui Servidor Público no Quadro Societário da Empresa;

7.8. Os documentos emitidos, via Internet, por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de deficiências nas informações constantes no documento apresentado, inclusive quanto ao prazo de validade, os mesmos poderão ser obtidos via Internet durante a sessão, para verificação da autenticidade. A CPL da Prefeitura de Aquidabã não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada;

7.9. Os documentos pertinentes e exigidos nesta Tomada de Preços, dentro do Envelope nº 01, deverão, de preferência, ser entregues numerados seqüencialmente e na ordem indicada, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente;

7.10. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

7.10.1. em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) serão dispensados de estarem em nome da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, situação em que poderão estar em nome desta;

7.11. Os documentos exigidos nesta Tomada de Preços poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por membro da CPL ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.11.1. Serão aceitas somente cópias legíveis.

7.11.2. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

7.11.3. A CPL reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre julgar necessário.

7.12. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos na presente Licitação e seus anexos;

7.13. A falta de qualquer dos documentos exigidos nesta Tomada de Preços implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, com exceção dos dispositivos da Lei Complementar nº 147/2014;



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

8.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 02)

8.1. A Licitante deverá apresentar a Proposta de Preços, na forma preconizada no subitem 6.0, deste Edital, obrigatoriamente, dentro do Envelope nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS;

8.2. Os documentos que instruirão a Proposta Comercial, a seguir relacionados, deverão ser apresentados em 01 (via) original, datilografada/digitada ou impressa por qualquer processo mecânico ou eletrônico, redigida em linguagem clara, sem rasuras, entrelinhas ou emendas. Deverão estar datadas, carimbadas e assinadas na última folha, bem como, rubricadas em todas as demais, pelo representante legal e pelo responsável técnico da empresa.

8.3. Na proposta de preços deve constar claramente os seguintes elementos:

a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, telefone/fax/e-mail (se houver), bem como, conta corrente, nome do banco e número da agência bancária pela qual ocorrerá o crédito dos pagamentos a serem efetuados pela Prefeitura;

b) nome, estado civil, profissão, número do CPF e da Cédula de Identidade, domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do contrato decorrente desta licitação;

c) **OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MERCADO DA CARNE DESTA MUNICÍPIO – 2ª ETAPA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 1065266-78 E SICONV Nº 884842 – PROGRAMA DESENVOLVIMENTO REGIONAL – PRODES – MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessária, em conformidade com as especificações técnicas e demais condições constantes do Projeto Básico e seus anexos, deste Edital, sob o regime de empreitada por preço global;

d) Preço Unitário e Total expressos em reais: - Os preços apresentados deverão contemplar todas as despesas necessárias à execução total das obras licitadas, conforme PROJETO BÁSICO e demais ANEXOS contidos neste Edital, com a declaração de que neles estão inclusas todas as despesas com transporte, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, equipamentos, seguros, despesas gerais e eventuais comuns aos serviços desse gênero;

e) **O licitante deverá apresentar os salários dos profissionais de acordo com as convenções coletiva vigentes para a data da abertura do certame.**

f) Planilha de Preços da Licitante com preços unitários para todos os itens e preço global da proposta, conforme Projeto Básico. **O valor global e os valores unitários da proposta não poderão exceder em qualquer hipótese, os preços globais e unitários orçados pela Prefeitura.** Os preços unitários apresentados na planilha, multiplicados pelas quantidades correspondentes, deverão ser exatamente iguais aos preços totais. Caso haja divergência, serão considerados os preços unitários apresentados, com duas casas decimais;

g) Planilha de Composição Analítica de preços Unitários de todos os itens da Planilha Orçamentária;

h) Planilhas de Encargos Sociais Horista e Mensalista;

i) Cronograma Físico Financeiro.

j) PLE – Planilha de Levantamento de Eventos;

k) A licitante deverá indicar na sua proposta comercial, explicitamente, o **percentual do BDI utilizado**, bem como o detalhamento de todos os elementos que o compõem, apresentando as composições de Encargos Sociais e do BDI – Bonificação e Despesas Indiretas, observando que a composição do BDI proposto não poderá contemplar os tributos **IRPJ (Imposto de Renda Pessoa Jurídica) e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido)**;

l) Prazo para execução dos serviços será de **03 (Três) Meses**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Obras, na forma disposta no item 7 do Anexo I;



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

Projeto Básico, deste Edital;

m) **Prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias a partir da data da abertura. Caso o prazo não esteja expressamente indicado na proposta, será considerado como sendo 60 (sessenta) dias;**

n) **Garantia dos serviços, por prazo não inferior a 2 (dois) anos, contados do termo de recebimento definitivo, durante o qual subsistirá sua responsabilidade, conforme o disposto no art. 618 do Código Civil;**

8.4. **Não serão consideradas vantagens não previstas nesta Tomada de Preços ou ainda baseadas em ofertas das demais licitantes;**

8.5. **Não caberá desistência da proposta após a fase de habilitação, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação;**

8.6. **Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital;**

8.7. **A Proposta de Preço será considerada completa, abrangendo todos os custos necessários à prestação dos serviços, objeto da presente licitação;**

8.8. **Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;**

9.0 - DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E DO JULGAMENTO

9.1. **No dia, hora e local previamente designados no instrumento convocatório, deve ser realizada sessão pública para credenciamento, recepção dos envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preços;**

9.1.1. **Aberta a sessão pública, os interessados devem entregar o envelope 01 contendo a documentação de habilitação, bem como o envelope 02 contendo a proposta de preços, juntamente com uma declaração escrita de que atendem às condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório (fora dos envelopes), sendo os mencionados envelopes rubricados por todos os licitantes e pela Comissão Permanente de Licitação, ficando em poder desta.**

9.2. **Iniciada a fase de credenciamento, não será permitida a admissão de novas licitantes ao certame;**

9.3. **A Comissão fará os respectivos credenciamentos, na forma do disposto no item 5, dos representantes das licitantes presentes;**

9.4. **O não credenciamento de representante por parte da licitante ou incorreção nos documentos deste, não excluirá a licitante do certame, mas impedirá sua manifestação durante a sessão realizada neste certame;**

9.5. **Após os respectivos credenciamentos, os representantes das licitantes entregarão a CPL;**

9.5.1. **Declaração de que preenche os requisitos para a habilitação neste certame, na forma prevista no ANEXO III, deste Edital;**

9.5.1.1. **Se o licitante não tiver trazido a declaração citada no subitem anterior, a CPL autorizará que a mesma seja feita na própria sessão, devendo a mesma ser assinada pelo representante hábil no certame;**

9.5.1.2. **Caso o licitante constate que a declaração citada no subitem 9.5.1 encontra-se dentro do envelope da proposta de preços e/ou dos documentos de habilitação, poderá a Comissão, na frente de todos os licitantes presentes, solicitar que o mesmo abra seu envelope, retire a declaração e o lacre novamente;**

9.5.1.3. **Caso não haja representante na sessão para o fim de suprir a falta e a Declaração relativa à habilitação não for apresentada fora dos envelopes lacrados, a Comissão declarará a inabilitação da empresa;**



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

Rubrica 68

9.6. Os envelopes dos documentos de habilitação e das propostas de preço serão rubricados por todos os licitantes presentes e pela Comissão, ficando em poder desta;

9.7. Os Envelopes nº. 02 – Propostas de Preços, mantidos lacrados, serão guardados sob a inteira responsabilidade da Comissão, para posterior abertura, enquanto se processam os procedimentos de análise dos Documentos de Habilitação;

9.8. Após análise dos documentos de habilitação, será aberto o Envelope nº 2, contendo as propostas de preços; dos licitantes habilitados, não cabendo inabilitar a licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

9.9. A Comissão procederá a abertura das Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos;

9.10. O critério a ser utilizado na avaliação de julgamento das propostas de preços para classificação é o de **Menor Preço Global**, atendendo as exigências deste instrumento Convocatório e de acordo com o inciso I, parágrafo 1º, do artigo 45, combinado com o art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações posteriores;

9.11. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Tenham inobservado o presente Edital ou sejam incompatíveis com as normas e parâmetros nele estabelecidos, inclusive as que contenham cotação para serviços não previstos no Projeto Básico;

b) Estejam incompletas ou apresentem emendas, rasuras, entrelinhas ou linguagem que dificulte a exata compreensão do enunciado;

c) Cujos preços unitários forem zero;

d) Ofereçam preços ou vantagens baseados nas ofertas dos demais licitantes;

e) Excedam o valor global e os valores unitários orçados pela Administração;

f) Cujos preços sejam manifestamente inexequíveis.

g) Estiverem em desacordo com o descrito no item 8, deste Edital.

9.11.1. Para os efeitos do disposto no item 9.11 alínea "g", considera-se manifestamente inexequíveis os preços cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Prefeitura, ou

b) Valor Global Máximo para Contratação: **RS 233.443,02 (Duzentos e Trinta e Três mil, Quatrocentos e Quarenta e Três reais e Dois centavos)**, conforme planilhas orçamentárias constantes no Projeto Básico – Anexo I.

9.11.2. São considerados excessivos os preços cotados que ultrapassem os valores orçados pela Prefeitura;

9.11.3. Atendidas as condições dos subitens 9.11.1 e 9.11.2 acima, será considerado aceitável o preço que não for excessivo ou inexequível;

9.11.4. Se o valor global da proposta classificada for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem às alíneas "a" e "b" do sub-item 9.11.1 deste Edital, será exigida, no ato de assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas na lei e indicada pela Proponente, igual a diferença entre o menor valor a que se referem as alíneas do subitem aqui citado, e o valor da correspondente proposta;

9.11.5. Não serão conhecidas vantagens não previstas nesta Tomada de Preços.

9.12. Será de responsabilidade do Engenheiro do Município as análises das Planilhas e Propostas de Preços;

9.13. Todas as propostas de preços serão rubricadas, obrigatoriamente, pela Comissão e pelos representantes, credenciados, das licitantes presentes à sessão;

9.14. Caso haja licitante ausente ou propositura de recurso administrativo por algum licitante presente, a sessão será suspensa para atendimento ao subitem 11.1 deste Edital, sendo que as licitantes serão



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

informadas da data de realização da nova sessão, mediante envio de comunicação via E-mail e publicado no Diário Oficial do Município;

9.14.1. Ocorrendo o declínio do prazo recursal, por parte das licitantes, sobre a análise dos documentos de habilitação, o Presidente da Comissão dará seqüência ao certame.

9.15. Não poderá haver desistência, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes desta Tomada de Preços;

9.16. DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014

9.16.1. Será assegurado direito de preferência às licitantes credenciadas, conforme subitem 5.5, como microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do § 1º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014;

9.16.2. O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte e às microempresas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte um prazo adicional de 05 (Cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pela Comissão. O prazo de 05 (Cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

b) Analisadas as Propostas, a Comissão comunicará as situações de empate a que se refere os § 1º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014;

c) Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa e empresa de pequeno;

d) Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, a Comissão analisará os documentos de habilitação, na forma deste Edital;

9.16.3. No caso de empate em duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada, pela CPL, para apresentar verbalmente nova proposta no prazo máximo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão, a ser reduzido a termo, subscrito pelo seu representante na própria sessão;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.16.2, alínea "c" deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.16.2, alínea "c" deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos neste item e subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

9.17. Havendo igualdade no preço global entre duas ou mais propostas, o desempate será efetivado pela Comissão Permanente de Licitações, por intermédio de sorteio, em ato público, antes observado o disposto no parágrafo 2º, art. 45 da Lei Federal nº 8666/93, bem como a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014;

9.18. Ao encerramento de qualquer sessão, será lavrada Ata de Reunião, para assentamento de fatos relevantes que ocorreram, devendo ser assinada pela Comissão e pelos representantes, credenciados, das



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

Rubrica 70
8

licitantes presentes;

9.19. Havendo interrupção dos trabalhos os envelopes não abertos, depois de serem rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Presidente da Comissão, membros e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão sob a guarda desta Comissão, até nova reunião oportunamente marcada, para prosseguimento dos trabalhos;

9.20. Toda e qualquer declaração feita pelos representantes das licitantes, credenciados, deverá constar em Ata. Não terá validade qualquer reclamação posterior sobre assuntos relacionados com a sessão respectiva que não tiverem registro na referida Ata;

9.21. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei 8.666/1993, para apresentação de outra documentação ou outras propostas, escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação;

9.21.1. Persistindo as causas que motivaram a inabilitação ou desclassificação, a Prefeitura poderá revogar esta licitação.

9.22. Após a homologação do presente certame, a licitante cuja documentação não tiver sido examinada terá o prazo de 30 (trinta) dias para recolher o respectivo envelope junto ao Setor de Licitação da Prefeitura, devendo as licitantes retirá-los ao fim deste período, sob pena de inutilização dos mesmos.

10.0 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Decorrido o prazo para interposição de recurso, na fase de classificação das propostas, a Comissão encaminhará os autos do processo para o Prefeito recomendando a adjudicação em favor da licitante vencedora, decidindo este pela homologação, revogação ou anulação deste processo licitatório;

10.2. Interposto recurso, na fase de habilitação, e não havendo reconsideração por parte da Comissão, está encaminhará os autos do processo para o Prefeito que decidirá sobre o mesmo e adjudicará em favor da licitante vencedora, após a decisão sobre os recursos, decidindo pela homologação, revogação ou anulação deste processo licitatório.

11.0 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Qualquer cidadão ou licitante é parte legítima para impugnar o presente edital, por irregularidade, conforme especifica o Art. 41 da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, especificado na forma abaixo:

a) por qualquer cidadão, até 5 (cinco) dias úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública, nos termos do art.41, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

b) pela licitante, até 2 (dois) dias úteis, antes da data fixada para abertura dos envelopes com os documentos de habilitação, nos termos do art.41, § 2º, da Lei nº 8.666/93;

11.2. A apresentação de impugnação do Edital, deverá ser enviada para o e-mail licitacaoaquidaba@yahoo.com, no horário das 08:00 às 14:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

12.0 - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

12.1. O prazo máximo para execução dos serviços será de **03 (Três) Meses**, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, emitida pela Secretaria Municipal de Obras, admitindo-se prorrogação desde que previamente solicitada pela empresa vencedora, devendo ser motivada e pertinente, com os fatos arquivados no Diário de Obra;



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

12.2. Entende-se como prazo de execução, o tempo em dias corridos necessários para que os serviços sejam devidamente aceitos pela Prefeitura;

12.3. Toda obra/serviço em desacordo com as Especificações Técnicas, assim como as faltas verificadas no ato do seu recebimento, de responsabilidade da Contratada, deverá ser corrigido. Nestes casos, o prazo para correção será determinado pela Secretaria Municipal de Obras e sua inobservância implicará na aplicação das penalidades previstas em Contrato.

12.4. A eventual reprovação dos serviços em qualquer fase de sua execução não implicará em alteração dos prazos, nem eximirá a Contratada da aplicação das multas contratuais.

12.5. Os prazos de entrega das obras/serviços poderão ser alterados nos seguintes casos:

a) Em consequência da alteração de quantitativos, nos limites previstas no Art. 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93;

b) Por motivo de força maior devidamente comprovado, previsto no Parágrafo Único do art. 393 do Código Civil Brasileiro;

c) Nenhuma parte será responsável para com a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior, desde que devidamente comprovado;

d) Enquanto perdurarem os motivos de força maior, cessarão os deveres e responsabilidades, de ambas as partes, com relação aos serviços contratados;

e) Os atrasos provenientes de greves ocorridas na Empresa Contratada, não deverão ser avocados como decorrentes de força maior.

12.6. Se a Contratada ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, por motivo de força maior, de cumprir com seus deveres e responsabilidades, deverá comunicar, por escrito, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração de prazo pretendida;

12.7. O comunicado sobre força maior será julgado à época do seu recebimento com relação a aceitação ou não do fato de força maior, podendo a Prefeitura, constatar, em fase ulterior, a veracidade do fato;

12.8. Constatada a interrupção dos serviços por motivo de força maior, o prazo estipulado no Contrato deverá ser prorrogado pelo período razoavelmente necessário, a retomada dos serviços. Entretanto, se a retomada dos serviços por motivo de força maior, demandar um prazo superior a 90 (noventa) dias corridos a Prefeitura poderá rescindir o Contrato, no todo ou em parte, mediante comunicação por escrito à Contratada, e através do competente Termo de Rescisão;

12.9. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado por igual período, não havendo necessidade de termo aditivo de retificação, mas de simples apostilamento do novo cronograma físico financeiro devidamente justificado pelo fiscal da obra.

13.0 - DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. Caberá a equipe de Engenharia deste Município de Aquidabã, a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das especificações constantes neste Projeto, bem como o atesto no corpo da Nota Fiscal/Fatura da execução dos serviços;

13.2. O desenvolvimento da obra processar-se-á de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado pela Prefeitura;

13.3. A empresa vencedora deverá, observando o Cronograma Físico-Financeiro, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a data prevista para o encerramento dos serviços relativos a cada fase, notificar a Prefeitura de Aquidabã da conclusão dos serviços, por meio de ofício, entregue a Fiscalização do Contrato mediante recibo e acompanhada do respectivo Relatório de Serviços Executados, informando as etapas concluídas;

13.4. Nos 5 (cinco) dias úteis imediatamente seguintes ao recebimento da notificação de que trata o item anterior, a Fiscalização do Contrato vistoriará os serviços e verificará se, foram atendidas pela empresa



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

todas as condições contratuais. Em caso afirmativo, o representante da secretaria de obras informará à Contratada a aceitação dos serviços e autorizará a emissão dos documentos de pagamento;

13.5. No caso de algum serviço não estar em conformidade com o contrato, a fiscalização discriminará por meio de relatório as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a empresa vencedora, com o recebimento do relatório, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis, caberá a empresa sanar as falhas apontadas, submetendo posteriormente as etapas impugnadas a nova verificação da Fiscalização;

13.6. A paralisação injustificada dos serviços por mais de 03 (três) dias úteis, bem como o retardamento da execução da Obra, considera-se, para todos os efeitos, como infração contratual;

13.7. Não serão aceitos os serviços que estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de conclusão do objeto licitado.

14.0 – DO RECEBIMENTO DA OBRA

14.1. Concluídos os serviços, o recebimento dar-se-á pela Prefeitura, através de vistoria conjunta realizada pelo engenheiro da empresa, responsável pela obra e a equipe da Secretaria de Obras;

14.2. A Prefeitura terá um prazo de 15 (quinze) dias, para verificação das especificações técnicas e aceite provisório da obra, mediante a emissão de Termo de Aceite Provisório;

14.2.1. Para que a obra seja aceita em caráter provisório, naquilo que diz respeito às obrigações contratuais da empresa Contratada, as seguintes condições deverão ser obedecidas:

a) Todos os subitens constantes da Planilha de Orçamento deverão estar executados;

b) Realização de todas as medições e/ou apropriações referentes a reduções, acréscimos e modificações;

14.3. As complementações ou correções de serviços eventualmente apontadas pelos responsáveis pelo Recebimento Provisório da Obra, deverão ter sua execução possível concomitantemente com as atividades do órgão, se for o caso, e em prazo a ser definido pela fiscalização da Prefeitura.

14.4. O **Termo de Recebimento Definitivo** das obras e serviços contratados será lavrado em até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório, desde que satisfeitas as seguintes condições:

a) atendidas a todas as reclamações da equipe da Secretaria de Obras, referentes a defeitos ou imperfeições verificadas em qualquer elemento das obras e serviços executados, conforme registrado no Termo de Recebimento Provisório;

b) entrega dos documentos comprobatórios de inexistência de débitos para o Sistema de Seguridade Social e FGTS;

14.5. O recebimento definitivo da obra poderá, excepcionalmente, ser prorrogado por prazo superior ao previsto no subitem anterior, na ocorrência dos seguintes eventos:

a) surgimento de evidências de vícios construtivos, detectados após a lavratura do termo de recebimento provisório;

b) em decorrência de caso fortuito e por qualquer causa de força maior que impeça a contratada de realizar os serviços no prazo estipulado pela Prefeitura.

15.0 - DOS REAJUSTES

15.1. Os preços dos serviços objeto do certame, permanecerão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Contrato;

15.2. Na hipótese da proposta de preços contratada ultrapassar a periodicidade de doze (12) meses, o seu preço será reajustado pelo INCC - Coluna 35, publicado pela Revista Conjuntura Econômica da Fundação



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

Getúlio Vargas;

15.3. Não sofrerão reajuste os serviços executados e faturados dentro da periodicidade anual.

16.0 - DO CONTRATO

16.1. O Contrato, decorrente desta licitação, bem assim, os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma dos artigos 54 e 55, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores;

16.2. Depois de homologado o resultado do presente certame, a Prefeitura, dentro do prazo de validade da respectiva proposta, convocará a licitante vencedora para assinatura do contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação;

16.3. O prazo para assinatura do contrato, decorrente desta licitação, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o transcurso do interstício inicial, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura;

16.4. É facultado à Administração, quando a licitante convocada não assinar o termo do Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;

16.5. A licitante convocada para assinar o respectivo contrato deverá apresentar, no ato da assinatura, os documentos exigidos na habilitação do presente Certame que já estejam com sua validade vencida, observada a forma estabelecida no subitem 7.5.3, a 7.5.7., deste Edital;

16.6. O prazo para execução dos serviços será de **03 (Três) Meses**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, emitida pela Secretaria Municipal de Obras de Aquidabã;

16.7. O contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência no todo ou em parte;

16.8. O futuro contrato a ser firmado obedecerá à Minuta constante do Anexo VI, deste Edital;

16.9. Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias da data da apresentação da proposta, sem que haja convocação para a contratação, ficam as licitantes desobrigadas dos compromissos assumidos.

17.0 – DO ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO TÉCNICA E ACEITAÇÃO

17.1. A Prefeitura designará o Engenheiro deste Município para acompanhar, avaliar, definir e receber os serviços objeto deste Projeto;

17.2. Ao longo do desenvolvimento serão realizadas reuniões com os Engenheiros da empresa vencedora e o Secretário de Obras, a fim de garantir a compatibilização dos serviços a serem executados. Havendo necessidade, serão efetuadas as devidas adequações nos projetos;

17.3. A aceitação pela equipe técnica da Prefeitura dos serviços produzidos em cada etapa da elaboração dos projetos é condição indispensável para que seja iniciada a elaboração de etapa subsequente que tenha dependência técnica de etapas anteriores;

17.4. Nenhum pagamento será feito à empresa a ser contratada sem a devida aprovação e aceitação expressa pela equipe técnica da Prefeitura.

18.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA E DA LICITANTE

18.1. Independente de transcrição, a Prefeitura sujeitar-se-á as obrigações constantes na Cláusula Décima



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

Sexta - Anexo VII - Minuta do Contrato, parte integrante deste Edital;

18.2. Independentemente de transcrição, a adjudicatária sujeitar-se-á às demais condições e obrigações constantes na Cláusula Décima Quinta - Anexo VII - Minuta do Contrato, parte integrante deste Edital.

19.0 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. Os serviços objeto deste Certame, será no regime de execução por preço global, desta forma a Prefeitura pagará de acordo com as faturas apresentadas, baseadas nos serviços efetivamente executados, em conformidade com o CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, depois de atestadas pela fiscalização e aprovadas pela equipe da Secretaria de Obras;

19.2. O pagamento será efetuado, por cheque ou ordem bancária Transferência Eletrônica de Disponibilidade (TED) ou outra modalidade de saque autorizada pelo Banco Central do Brasil, em até 10 (dez) dias consecutivos; após a execução dos serviços, mediante a apresentação no protocolo desta Prefeitura, da seguinte documentação:

- a) Ofício solicitando o pagamento;
- b) Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus aversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço;
- c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- e) Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito Negativo emitida pelo Município (ISS) relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- g) Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças, referente ao Estado da Federação a que se refere a emissão da respectiva Nota Fiscal;
- f) Certidão Negativa junto ao Tribunal Superior do Trabalho – CNDT.
- g) Cópia da matrícula da obra no CEI - Cadastro de Empresa Individual, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;
- h) Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Sergipe - CREA/SE (quando do 1º pagamento);

19.3. A Prefeitura reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da Nota Fiscal/Fatura/Recibo da prestação de serviços, recolhendo para o INSS, o valor retido em documento de arrecadação e a denominação social da CONTRATADA;

19.4. Quando do último faturamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao chefe da equipe da Secretaria de Obras, além dos documentos exigidos acima, a baixa da obra junto a Prefeitura de Aquidabã e junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

19.5. O Chefe da equipe da Secretaria de Obras, será o responsável pela atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/fatura(s) emitida pela licitante vencedora, de que os serviços foram prestados, em pleno acordo com as especificações contidas no Anexo I, deste Edital;

19.6. Nenhum pagamento será efetuado a licitante vencedora, quando ocorrer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

19.6.1. Falta de atestação pelo Chefe da Equipe da Secretaria de Obras;

19.6.2. Na hipótese de estarem os documentos discriminados nos subitens 19.2 “b” a “g”, com a validade expirada. Neste caso, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo a Prefeitura nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

19.7. A Prefeitura pode deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor;

19.8. O pagamento da última parcela, somente será efetivado, após o recebimento provisório da obra, expedido pelo engenheiro fiscal designado pela Prefeitura, que verificará se as obras foram executadas de acordo com as disposições do Edital, do Contrato, Projeto e especificações técnicas;

19.9. A Secretaria Municipal de Obras, encontrando alguma irregularidade, descreverá no verso do Termo Provisório de Aceitação da Obra, que será ao processo principal, e:

a) comunicará diretamente a empresa CONTRATADA as irregularidades encontradas com o prazo para cumprimento total.

b) após o cumprimento das exigências será liberada a última parcela do pagamento.

19.10. Havendo acréscimos e/ou redução dos serviços contratados, resultantes das modificações de projetos e/ou especificações autorizadas por escrito pela Prefeitura, os pagamentos serão efetuados com base nos preços unitários constantes da proposta da CONTRATADA, lavrando-se o Termo Aditivo, dentro do prazo contratual, no caso de acréscimo;

19.11. O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto desta licitação correrá por conta exclusiva da licitante vencedora.

20.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Pelo atraso injustificado, pela inexecução parcial ou total do objeto pactuado, conforme o caso, a Prefeitura poderá aplicar à adjudicatária as seguintes sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório:

a) - advertência;

b) - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, em decorrência de atraso injustificado na prestação do serviço, contado a partir da emissão da respectiva ordem.

c) - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

d) - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da PREFEITURA DE AQUIDABÃ, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

20.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, a licitante que:

a) - ensejar o retardamento da execução do objeto desta Tomada de Preços;

b) - não mantiver a proposta, injustificadamente;

c) - comportar-se de modo inidôneo;

d) - fizer declaração falsa;

e) - cometer fraude fiscal;

f) - falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

20.3. As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela Prefeitura com as importâncias em dinheiro relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente;

20.4. A licitante vencedora poderá ser suspensa temporariamente do direito de licitar, num prazo de até dois anos, dependendo da gravidade da falta, nos termos do art. 87, III da Lei 8.666/93;

20.5. A licitante vencedora será declarada inidônea, nos termos do art. 87, IV da Lei 8.666/93, sempre que ocorrer alguma das hipóteses arroladas:

a) tornar a incidir na prática de atos cominados no presente Instrumento Convocatório com a pena de suspensão temporária;

b) permanência comprovada dos fatos que ensejaram a aplicação de penalidades;



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

c) nas demais situações, conforme averiguação em processo disciplinar.

20.6. Quando a CONTRATADA motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para a Prefeitura;

20.7. Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato dentro de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da notificação escrita, sem justificativa por escrito aceita por esta Prefeitura, decairá do direito de vencedora, sujeitando-se, ainda, a licitante faltosa à imposição das sanções descritas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, bem como ao pagamento de uma multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato/proposta, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Instrumento Convocatório e na legislação pertinente. A Administração da Prefeitura de Aquidabã poderá deixar de aplicar as penalidades aqui previstas, se admitidas as justificativas apresentadas pela adjudicatária, nos termos do que dispõe o art. 87, "caput" da Lei n.º 8.666/93, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa;

20.8. Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

20.9. A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação poderá ensejar sua rescisão nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

21.0 - DA RESCISÃO

21.1 – A Prefeitura poderá rescindir o Contrato a qualquer tempo:

- Por interesse de qualquer uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, com prova de recebimento;
- Por inadimplemento das Cláusulas contratuais;
- Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do Contrato;
- Na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93;
- Quando ocorrer interesse público, a Prefeitura poderá rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei supracitada, nos termos do art. 58, II, combinado com o § 3º do art. 62, do mesmo Estatuto Licitatório.

22.0 - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

22.1. No interesse da Prefeitura de Aquidabã, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado da contratação, nos termos do artigo 65, §§ 1 e 2º, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores;

22.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item anterior, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

23.0 - DA GARANTIA DA OBRA EXECUTADA

23.1. Sem prejuízo da responsabilidade penal a que vier dar causa, a empresa dará garantia dos serviços e materiais, por prazo não inferior a 02 (dois) anos, contados do termo de recebimento definitivo do serviço executado, durante o qual subsistirá sua responsabilidade, conforme o disposto no art. 618 do Código Civil.

- pela solidez, segurança do objeto contratado, assim em razão dos materiais, bem como do solo;
- pela escolha e emprego dos materiais;
- pelos danos pessoais e materiais causados, inclusive a vizinhos e terceiros em geral por seus empregados, prepostos, bem como por subempreiteiros e por fornecedores, verificados durante a



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

execução da obra ou dela decorrentes;

d) pelos riscos e danos que venham a sofrer os materiais por ela adquiridos à execução da obra, ainda que depositados no canteiro de obras, até o Recebimento Provisório do objeto;

e) pelo pagamento de todas as importâncias devidas concernentes à mão-de-obra, material, tributos, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas e previdenciárias, transporte, alimentação, ferramentas, equipamentos, maquinário, seguros, licenças, cópias dos projetos, entre outros, decorrentes e necessários à execução da obra;

f) pelos defeitos e imperfeições verificados no objeto, não relacionados com a segurança e solidez do objeto;

g) pelos danos causados pelo fato do produto, a contar da verificação do dano.

23.2. A garantia implica a execução imediata dos reparos que se fizerem necessários, inclusive com substituição de materiais, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

23.3. O prazo para reparação dos defeitos, danos, riscos e imperfeições será definido pela Equipe da Secretaria Municipal de Obras, considerando a gravidade, complexidade e potencialidade de risco dos prejuízos ocorridos.

24.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Qualquer modificação efetuada neste Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original, através de retificação, reabrindo-se a contagem dos prazos inicialmente concedidos, salvo quando a alteração não afetar a formulação das propostas;

24.2. Os pedidos de esclarecimentos sobre a presente licitação deverão ser protocolados ou via e-mail, até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas;

24.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário;

24.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA DE AQUIDABÃ - SERGIPE;

24.5. A critério da Comissão, o início dos trabalhos poderá ser prorrogado em até 10 (dez) minutos da hora estabelecida neste Edital;

24.6. É facultada ao Presidente da Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedado a substituição e inclusão de documentos ou informações que deverão constar obrigatoriamente dos envelopes;

24.7. A Comissão poderá, em qualquer fase da Licitação, suspender os seus trabalhos, a fim de que tenha melhores condições de analisar as propostas ou documentos apresentados, encaminhando-os às áreas envolvidas para manifestação devendo promover o registro desta suspensão em ata e a convocação de nova reunião para dar continuidade;

24.8. Independentemente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica aceitação tácita das condições estipuladas nesta Tomada de Preços, decaindo o direito de impugnar os seus termos a licitante que, tendo-o aceito sem objeções, vier, após julgamento desfavorável, dizer de falhas e/ou irregularidades que o viciem, conforme previsto no parágrafo 2º, art. 41 da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

24.9. A CPL, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação de habilitação e proposta de preços, desde que não contrariem a legislação vigente e não



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

Rubrica

78

comprometam a lisura do procedimento licitatório;

24.10. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da execução dos serviços objeto deste Certame;

24.11. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública desta Tomada de Preços;

24.13. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a CPL da Prefeitura de Aquidabã, pelo e-mail: licitacaoaquidaba@yahoo.com, no horário das 08:00 h às 14:00 horas, nos dias úteis, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários;

24.14. Os serviços especificados no objeto desta licitação não excluem outros que porventura se façam necessários à boa execução da tarefa estabelecida pela Prefeitura, obrigando-se a executá-los prontamente como parte integrante de suas obrigações;

24.15. A presente Tomada de Preços, assim como a proposta apresentada pela licitante vencedora, serão parte integrante desta Tomada de Preços;

24.16. A Licitante deverá arcar com todos os custos relacionados com a preparação e apresentação de sua Documentação de Habilitação e Propostas;

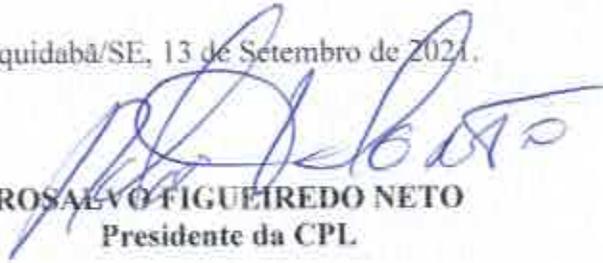
24.17. Chegado ao conhecimento da CPL de fato superveniente após o julgamento das fases anteriores, a mesma deverá diligenciar no sentido de esclarecer as questões suscitadas, encaminhando o Secretário Municipal relatório e conclusão para as devidas e cabíveis providências;

24.18. Os casos omissos serão resolvidos pela CPL.

25.0 - DO FORO

25.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Aquidabã/SE, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Aquidabã/SE, 13 de Setembro de 2021.


ROSALVO FIGUEIREDO NETO
Presidente da CPL



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021

ANEXO I - PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

1.1. O presente procedimento tem por objeto a seleção de pessoa jurídica especializada para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MERCADO DA CARNE DESTE MUNICÍPIO – 2ª ETAPA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 1065266-78 E SICONV Nº 884842 – PROGRAMA DESENVOLVIMENTO REGIONAL – PRODES – MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, em conformidade com as especificações técnicas e demais condições constantes do Anexo I – Projeto Básico, do Edital.

ITEM	SERVIÇO	VALOR ORÇADO
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MERCADO DA CARNE DESTE MUNICÍPIO – 2ª ETAPA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 1065266-78 E SICONV Nº 884842 – PROGRAMA DESENVOLVIMENTO REGIONAL – PRODES – MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.	RS 233.443,02 (Duzentos e Trinta e Três mil, Quatrocentos e Quarenta e Três reais e Dois centavos).

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.2. Os serviços deverão ser realizados obedecendo, estrita e integralmente, aos projetos, especificações, planilhas e demais elementos fornecidos pela Prefeitura de Aquidabã, a fim de que sejam respeitados os objetivos e conceitos de engenharia, sejam eles aspectos funcionais, técnicos ou econômicos;

3. DO ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO TÉCNICA E ACEITAÇÃO

- 3.1. A **PREFEITURA DE AQUIDABÃ** designará uma equipe técnica de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras para acompanhar, avaliar, definir e receber os serviços objeto deste Projeto;
- 3.2. Ao longo do desenvolvimento serão realizadas reuniões com os Engenheiros da empresa vencedora e o Secretário Municipal de Obras, a fim de garantir a compatibilização dos serviços a serem executados. Havendo necessidade, serão efetuadas as devidas adequações nos projetos;
- 3.3. A aceitação pela equipe técnica da Prefeitura dos serviços produzidos em cada etapa da elaboração dos projetos é condição indispensável para que seja iniciada a elaboração de etapa subsequente que tenha dependência técnica de etapas anteriores;
- 3.4. Nenhum pagamento será feito à empresa a ser contratada sem a devida aprovação e aceitação expressa pela equipe técnica da Prefeitura.

4. DA PREVISÃO DA DESPESA

4.1. O valor máximo para contratação está estimado em **RS 233.443,02 (Duzentos e Trinta e Três mil, Quatrocentos e Quarenta e Três reais e Dois centavos)**, conforme Planilha de Custo da Obra em

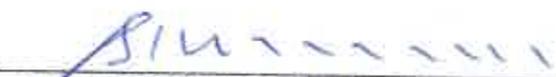


ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

anexo;

4.2. Na composição de preços unitários de todos itens constantes na planilha de custo da Prefeitura está incluso todos os custos de serviços, materiais, mão de obra, encargos e BDI para execução das adaptações.

Aquidabã/SE, 13 de Setembro de 2021.


ALCIBERTO VALENÇA COUTINHO
Secretário Municipal de Agricultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABA
AQUIDABA-SE (CNPJ = 13.000.509/0001-02)

EMENDA 02 - MERCADO MUNICIPAL DE AQUIDABA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO EMPREENDIMENTO
Cod. Empreendimento: 00005
BDI: 22,47%

ITEM	UN	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	UN	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	(%)
01.02.014.000	m	7,00	176,48	1.235,36	m	7,00	176,48	1.235,36	0,21
01.02.014.005	m	120,00	489,01	58.681,20	m	120,00	489,01	58.681,20	5,50
01.02.014.006	m	1,00	192,84	1.446,56	m	1,00	192,84	1.446,56	0,70
01.02.014.007	m	9,00	23,37	210,33	m	9,00	23,37	210,33	0,14
01.02.014.008	m	28,00	50,38	1.410,64	m	28,00	50,38	1.410,64	0,61
01.02.014.009	m	21,00	34,06	715,06	m	21,00	34,06	715,06	0,31
01.02.014.010	m	1,00	415,25	415,25	m	1,00	415,25	415,25	0,12
01.02.014.011	m	2,00	506,18	1.012,36	m	2,00	506,18	1.012,36	0,37
01.02.014.012	m	129,00	15,71	2.026,59	m	129,00	15,71	2.026,59	1,20
01.02.014.013	m	111,74	18,44	2.060,63	m	111,74	18,44	2.060,63	0,88
01.02.014.014	m	3,00	29,80	89,40	m	3,00	29,80	89,40	0,02
01.02.014.015	m	12,00	29,13	349,56	m	12,00	29,13	349,56	0,13
01.02.014.016	m	40,00	11,81	472,40	m	40,00	11,81	472,40	0,20
01.02.014.017	m	4,00	133,83	535,32	m	4,00	133,83	535,32	0,23
01.02.014.018	m	3,00	8.400,16	25.200,48	m	3,00	8.400,16	25.200,48	2,32
01.02.019	m	18,10	85,64	1.540,07	m	18,10	85,64	1.540,07	1,22
TOTAL				233.443,02				233.443,02	

Rubrica

Empreendimento: 00010 - EMENDA 02 - MERCADO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	PERC
01	AC - Administração Central		1,10%
02	S - Seguro e Garantia		0,80%
03	R - Risco		0,10%
04	DF - Despesas Financeiras		0,20%
05	L - Lucro		0,10%
06	I - TRIBUTOS		8,45%
06.001	- IPTU		0,45%
06.002	- COFINS		1,00%
06.003	- IRR (1,45% → 5%)		5,00%
TOTAL DO BDI :			22,47%

$$BDI = \left[\left(\frac{\left(\left(1 + \left(\frac{AC}{100} + \frac{S}{100} + \frac{R}{100} \right) \right) \left(1 + \frac{DF}{100} \right) \left(1 + \frac{L}{100} \right) \right)}{\left(1 - \frac{I}{100} \right)} \right) - 1 \right] \times 100$$

[Handwritten Signature]

Nº OPERAÇÃO 1002000-78	Nº SICONV 894842	IGOV CARGO-ADM	GESTOR MDR	PROGRAMA DESENVOLVIMENTO REGIONAL - PRODES	AÇÃO / MODALIDADE	DATA ASSINATURA
PROFONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA	MUNICÍPIO / UF AQUIDAUANA/SP	LOCALIDADE / ENDEREÇO RUA SEBASTIÃO FIGUEIREDO	OBJETO REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MERCADO			
Nº CTEF EMPRESA EXECUTORA	CNPJ	OBJETO DO CTEF				

Valor Total do Orçamento: R\$ 233.443,01

Nível	Item	Descrição	Unid.	Qtdm.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)	Agrupador de Eventos	1	2	3	4	5	6
Nível 1		ADMINISTRAÇÃO LOCAL											
Serviço	1.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCAR. MÊS	MES	0,70	19.027,87	13.307,51		0,23	0,23	0,24			
Serviço	1.2	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLET. BANCADAS, LOUÇAS E METAIS	m	40,00	49,94	1.997,60		13,00	13,00	14,00			
Nível 2													
Serviço	2.1	Vaso sanitário c/box de descarga acoplada, c/raia h. Vaso sanitário convencional, adaptado p/ deficiente físic.	un	5,00	488,07	2.440,35				5,00			
Serviço	2.2	Mictório em louça branca com assé integrado, ergômic. flix.	un	5,00	407,87	2.039,35				5,00			
Serviço	2.3	Lavatório louça de canto (Deca-lyz, ref L-10117 ou simi)	un	2,00	934,02	1.868,04				2,00			
Serviço	2.4	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA - 44 X 3	un	6,00	454,37	2.726,22				6,00			
Serviço	2.5	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO - 29,5 X 39	un	3,00	360,17	1.080,51				3,00			
Serviço	2.6	TANQUE DE MARMORE SINTÉTICO SUSPENSO, 22x	un	143,00	146,45	20.942,35				143,00			
Serviço	2.7	Cuba de louça de embutir (oval ou circular) inclusiva sif	un	2,00	223,21	446,42				2,00			
Serviço	2.8	Bancada em granito cinza andorinha - 6=2cm	un	5,00	148,89	744,45				5,00			
Serviço	2.9	Bancada em granito bege panama polido, 6=3cm, inox	un	2,00	390,75	781,50				2,00			
Serviço	2.10	Divisória em granito bege panama polido, 6=3cm, inox	un	18,00	335,25	6.034,50				18,00			
Serviço	2.11	Torneira para lavatório, 1193, Doccol, ref. 20053055 ou si	m	9,12	402,90	3.672,45			18,00				
Serviço	2.12	Torneira para lavatório, HERC 1128 - 1/2" ou simi	un	148,00	127,54	18.875,92			9,12				
Serviço	2.13	Plas de cozinha com bancada em aço inox, dim 1,40x0,6	un	11,00	21,41	235,51				148,00			
Serviço	2.14	INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCENDIO E PANICÓ	un	139,00	605,67	84.188,13				70,00			
Nível 3.0													
Serviço	3.1	ABRIGO PARA HIDRANTE, 30X60X17CM - COM REGI	un	4,00	1.205,95	4.823,80			4,00				
Serviço	3.2	JOELHO 90 GRAUS - EM FERRO GALVANIZADO, DN	un	14,00	128,89	1.804,46			14,00				
Serviço	3.3	Hidrante de recalque incluindo caixa em alvenaria de fil	un	1,00	779,28	779,28			1,00				
Serviço	3.4	TE - EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUE	un	3,00	176,48	529,44			3,00				
Serviço	3.5	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLA	m	100,00	109,01	10.901,00				40,00			
Serviço	3.6	UNIÃO, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), C	un	2,00	165,65	331,30				40,00			
Serviço	3.7	LUVA, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CC	un	40,00	89,44	3.577,60				40,00			
Serviço	3.8	Edutor de pó químico ABC, capacidade 8 kg, alcance 1	un	6,00	182,84	1.097,04					6,00		
Serviço	3.9	Placa de indicação de "EXTINTOR" em PVC dim. 20 x 1	un	9,00	23,37	210,33					9,00		
Serviço	3.10	Placa de sinalização de segurança contra incêndio, foto	un	28,00	55,58	1.556,24					28,00		
Serviço	3.11	LUMINÁRIA DE EMERGENCIA, COM 30 LAMPADAS L	un	21,00	34,00	714,00					21,00		
Serviço	3.12	Central de alarme e detecção de incêndio - capacidade	un	1,00	415,25	415,25					1,00		
Serviço	3.13	Sirene audiovisual endereçável, 120db, para alarme de	un	2,00	200,78	401,56					2,00		
Serviço	3.14	Cabo binário para alarme e detecção de incêndio 3 x	m	130,00	19,71	2.562,30					130,00		
Serviço	3.15	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO - CLASSE IEE	m	111,74	18,44	2.060,49					130,00		
Serviço	3.16	CONDUTITE DE ALUMINIO, TIPO T, PARA ELETRIC	un	3,00	29,80	89,40					3,00		

Fontes de Obra:

Nível	Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Preço Unid. (R\$)	Preço Total (R\$)	Agrupador de Eventos	1	2	3	4	5	6
Serviço	3.17	CONJUNTO DE ALUMÍNIO, TIPO LR, PARA ELETRIC	un	12,00	25,79	308,48	3-INSTALAÇÕES	12,00					
Serviço	3.18	Fornecimento e assentamento de luva de ferro galvaniz	un	40,00	11,61	472,60	3-INSTALAÇÕES	40,00					
Serviço	3.18	Acionador motor (bomba) tipo quente-vidro, pinista	un	4,00	133,53	534,12	3-INSTALAÇÕES	4,00					
Serviço	3.20	Bomba Schneider mod BPI acoplada em motor elétrico	un	1,00	5.400,10	5.400,10	3-INSTALAÇÕES			1,00			
Mão	4	DIVERSÃO											
Serviço	4.1	Cumeeira em alumínio - 30 cm de cada lado, s= 0,8 mm	m	33,18	86,04	2.854,81	4-DIVERSOS	33,18					

Valor Total do Orçamento: R\$ 233.483,01

ACUIDADÃOSE, 31 de agosto de 2021

Local e Data

Responsável Técnico: D
CREA / CAU: D

Wallysson Almeida Vieira
Eng. Civil
CREA: 2714782418

Rubrica

85

88

Nº OPERAÇÃO 1065366/78	Nº SICOMV 884862	GIGOV GIGOV-AJU	GESTOR MDR	PROGRAMA DESENVOLVIMENTO REGIONAL - PRODES	AÇÃO / MODALIDADE	DATA ABERTURA
PROFONTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIDABASE				LOCALIDADE / ENDEREÇO RUA SEBASTIÃO FLORENTINO	OBJETO REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MERCADO	
Nº CTEF EMPRESA EXECUTORA				OBJETO DO CTEF		INÍCIO DA OBRA

Serviço: Todos
Modo de Entrega: Eventos

Valor de Investimento: R\$ 233.443,01

Item Orç: Trabalho dos Executores / Descrição-Serviço

Total por Frente (R\$):

Evento	Item Orç	Trabalho dos Executores / Descrição-Serviço	Unid.	R\$	Cham.
1	Evento	Administração Local	R\$	15.889,11	
1	1.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	0,70	
1	1.2	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	40,00	
2	Evento	BANCADA, LOUÇAS E METAIS	R\$	173.201,87	
2	2.1	Vaso sanitário c/ caixa de descarga acoplada, com tampa horizontal, linha feminina, DECA ou similar, inclusive assento ASTRA TPK ou similar, com) de fixação DECA SPT3 ou similar, anel de vedação e engate plástico	un	5,00	5,00
2	2.2	Vaso sanitário convencional, adaptado p/ deficientes físicos, linha popular, ELZABETH ou similar, c/ base de descarga de subtorç AKROS ou similar, assento plástico universal branco, conjunto de fixação, tubo de ligação a engate plástico	un	6,00	6,00
2	2.3	Mictório de louça branca com lidão integrado, engate feminino cromado 1/2", registro de pressão 1/2" com cartela cromada acabamento simples e conjunto de fixação	un	2,00	2,00
2	2.4	Lavatório louça de canto (Decor-ley, ref. L-10117 ou similar) sem) coluna, c/ sifão cromado, válvula cromada, engate cromado, exclusivo torneira	un	6,00	6,00
2	2.5	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 44 X 35,5" CM, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXIVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXIVEL 30CM EM PLÁSTICO E COM TORNEIRA CROMADA PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	un	2,00	2,00
2	2.6	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA, SUSPENSO, 39,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	un	143,00	143,00
2	2.7	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO SUSPENSO, 22L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXIVEL EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	un	2,00	2,00
2	2.8	Caba de louça de amador) favel ou circular) inclusive sifão plástico, válvula plástica para pia e engate plásticos	un	6,00	6,00

Rubrica 86

Serviços: Todos
 Modo de Exibição: Eventos

Valor de Investimento: R\$ 233.443,01

Evento	Item Desc	Título dos Eventos / Descrição Serviço	Unid.	Total por Frente (R\$)	Clada
2	2.9	CLUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, INCLUSO VALVULA TIPO AMERICANA E SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	un	2,00	-
2	2.10	Blancada em granito coroa sandrinha. e=2cm	m²	16,00	-
2	2.11	Divisória em granito bege parenta polido, e=3cm, inclusive montagem com ferragens	m²	9,12	-
2	2.12	Torneira para lavatório. 1193. Docca, ref. 2005056 ou similar	un	145,00	-
2	2.13	Torneira plástica para jardim. HERC. 1128. 1/2" ou similar	un	11,00	-
2	2.14	Pia de cozinha com bancada em aço inox, dim 1,40x0,60, com 01 cuba, sifão cromado, válvula cromada, torneira cromada, concretada e assentada	un	136,00	-
3	Evento	INSTALAÇÕES	R\$	41.517,42	-
3	3.1	ABRIGO PARA HIDRANTE. 90X60X17CM, COM REGISTRO GLOBO ANGULAR 45 GRAUS 2 1/2". ADAPTADOR STORZ 2 1/2" MANGUEIRA DE INCENDIO 20M. REDUÇÃO 2 1/2" X 1 1/2" E ESQUICHO EM LATÃO 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	un	4,00	-
3	3.2	JOELHO 90 GRAUS EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"). CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	un	14,00	-
3	3.3	Hidrante de rescalque incluindo caixa em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0,40 x 0,60 x 0,35m, com Tampa em ferro fundido 0,40 x 0,60 e tuito com bita	un	1,00	-
3	3.4	TÊ EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 (2 1/2"). INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	un	3,00	-
3	3.5	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 65 (2 1/2"). CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	m	60,00	-
3	3.6	UNIAO EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"). CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	un	2,00	-
3	3.7	LUBA EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"). CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	un	40,00	-
3	3.8	Editor de pó químico ABC, capacidade 6 kg, alcance médio do jato 5m, tempo de descarga 12s, NBR9443. 9444. 10721	un	9,00	-
3	3.9	Placa de indicativa de "EXTINTOR" em PVC, dim.: 20 x 20 cm	un	9,00	-
3	3.10	Placa de sinalização de segurança contra incêndio. Fotoluminescente, retangular, 20 x 40" cm, em PVC 72" mri anti-difama (símbolos, cores e pictogramas conforme NBR 13434)	un	28,00	-
3	3.11	LUMINARIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	un	21,00	-
3	3.12	Central de alarme e detecção de incêndio, capacidade: 01 loop, com 2 linhas, mod VR-8L, Vein ou similar	un	1,00	-

Frente de Obra:

1	2	3	4	5	6
35.017,00	75.673,38	132.763,57	-	-	-
26.958,12	4.360,40	10.201,90	-	-	-
70,00	-	69,00	-	-	-
4,00	-	-	-	-	-
14,00	-	-	-	-	-
1,00	-	-	-	-	-
3,00	-	-	-	-	-
60,00	40,00	-	-	-	-
2,00	-	-	-	-	-
40,00	-	-	-	-	-
9,00	-	9,00	-	-	-
9,00	-	8,00	-	-	-
28,00	-	-	-	-	-
21,00	-	-	-	-	-
1,00	-	-	-	-	-

Serviços: Todos

Modo de Exibição: Eventos

Frete de Obra:

Valor de Investimento: R\$ 233.443,01

Evento	Item Obs	Título dos Eventos / Descrição Serviço	Umd.	Qtda	Total por Frente (R\$)
3	3.13	Sirene audiovisual endereçável, 120db, para alarme de incêndio	un	2,00	
3	3.14	Cabo bitestado para alarme e detecção de incêndio 3 x 7,5mm ²	m	130,00	
3	3.15	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 20 MM (3/4"), APARENTE, INSTALADO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	m	111,74	
3	3.16	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO T, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	un	3,00	
3	3.17	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO LR, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	un	12,00	
3	3.18	Fornecimento e assentamento de luva de ferro galvanizado de 1/2"	un	40,00	
3	3.19	Acionador manual (botoeira) tipo quebra-vidro, pânico, incêndio	un	4,00	
3	3.20	Bomba Schreder mod BPI acoplada em motor elétrico 5 CV, sucção e escape de 2 1/2"	un	1,00	
4	Evento	DIVERSOS	R\$	2.854,81	
4	4.1	Camiseta em alumínio - 30 cm de cada lado, eq 0.8 mm	m	33,18	
5	Evento		R\$		

AGUIABÁ/SE, 31 de agosto de 2021

Local e Data

Responsável Técnico: 0
CREA /CAU: 0

Waillyson Almeida Vieira
Eng.º Civil
CREA 2714762118



Rubrica

88



Rubrica 90
SR

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
Av. Marcelo Déda Chagas, 1632 - Aquidabã/SE CEP: 49790-000

MEMORIAL DESCRITIVO

MERCADO PÚBLICO

TRAVESSA MUNICIPAL, 90, BAIRRO CENTRO
AQUIDABÃ - SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL

AQUIDABÃ, 10.04.2019



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
Av. Marcelo Déda Chagas, 1632 - Aquidabã/SE CEP: 49790-000

PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO

Na reforma do empreendimento deverão ser observados rigorosamente o Projeto Arquitetônico e demais Projetos Complementares fornecidos com detalhes e peças gráficas.

1. INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS

SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 – LIMPEZA MANUAL DO IMÓVEL E O SEU ENTORNO INCLUINDO AS SUAS FACHADAS.

Designação:

Raspagem e limpeza das fachadas com instrumento manual, permitindo a obtenção de um retrato fiel de todos os acidentes do imóvel para facilitar o levantamento dos materiais que serão utilizados para a questão de acabamento. Retirada de folhas de porta de passagem ou janela. Demolição de revestimento cerâmico ou azulejo.

Recomendações:

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI) específico para o trabalho.

Unidade de Medição:

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado.

1.2 – PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, INSTALADA.

Designação:



Rubrica 92
85

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
Av. Marcelo Déda Chagas,1632 - Aquidabã/SE CEP: 49790-000

Colocação da placa de obra com dimensão: 1,5x2m, total de 3,00 m².

Recomendações:

Deverão ser conferidas as divisas do imóvel, não havendo qualquer alteração e obedecer rigorosamente ao projeto Arquitetônico existente. Cuidados preliminares: demolição, remoções e limpeza do terreno. Uso de mão-de-obra habilitada.

1.2.1 – TAPUME EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, ESPESSURA DE 6mm

Designação:

Colocação de tapume em chapa de madeira compensada para fechamento, espessura 6 mm, com pintura e cal e reaproveitamento de 2x. Com portão e abertura para pedestre.

Recomendações:

Os tapumes deverão ser construídos atendendo às exigências da prefeitura, as Condições de Trabalho na Indústria da Construção (MTb) e o tempo de duração da obra. As dimensões devem obedecer ao projeto, com paredes cortadas a prumo e com superfícies planas.

Os tapumes deverão ser construídos de forma a resistirem a impactos de no mínimo 60kgf/m² e ter altura mínima de 2,50m em relação ao nível do terreno. Deverá ser prevista abertura e colocação de portão para acesso de pessoas e entrada de material. O tapume deverá estar no prumo, sem fendas ou irregularidades e apresentar altura uniforme. Recomenda-se que a parte superior do tapume seja encabeçada com sarrafos, tornando-o mais rígido.

Procedimentos de Execução:

O tapume será constituído de chapas de madeira compensadas, colocadas na posição horizontal, justapostas, até altura de 2,50m, pregadas em estacas de madeira, afastadas de 2,00m e cravadas no solo. Executar a construção do(s) portão(s), dimensionado(s) para entrada de pessoas e/ou veículos pesados, como caminhões. Itens de controle: locação, altura, prumo e rigidez.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
Av. Marcelo Déda Chagas, 1632 - Aquidabã/SE CEP: 49790-000

Unidades de Medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado.

1.2.2 – BARRACÃO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA.

Designação:

Colocação do barracão de obra em chapa de madeira compensada com banheiro, cobertura em fibrocimento 4 mm, incluso instalações hidro sanitárias e elétricas.

Recomendações:

O barracão em chapa de madeira deverá ser colocado próximo do local do imóvel a ser reformado. Deverão ser construídos atendendo as exigências da prefeitura, da Norma NR 18- Condições de Trabalho na Indústria da Construção (MTb) e o tempo de duração da obra. A área total do barracão é de 35,10m².

O barracão deverá ser construído de forma a resistirem a impactos de no mínimo 60kgf/m² e ter altura mínima de 2,50m em relação ao nível do terreno. Deverá ser prevista abertura e colocação de portão para acesso de funcionários da obra e entrada de material.

Procedimentos de Execução:

O barracão será constituído de chapas de madeira compensadas, colocadas na posição horizontal, justapostas, até altura de 2,50m, pregadas em estacas de madeira, afastadas de 2,00m e cravadas no solo. Executar a construção do(s) portão(s), dimensionado(s) para entrada de pessoas.

Unidades de Medição:

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado.

2. DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS COMUNS, COM ARGAMASSA MISTA SEM REAPROVEITAMENTO.

Designação:

Demolição de alvenaria de tijolos comuns sem reaproveitamento.

Recomendações:



Rubrica

94

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

Av. Marcelo Déda Chagas, 1632 - Aquidabã/SE CEP: 49790-000

Deverão ser tomadas medidas para proteção contra danos aos operários observadas as prescrições das Normas NR 18 - Condições de Trabalho na Indústria da Construção (MTb) e da NBR 5682/77 - Contrato, execução e supervisão de demolições. Uso de mão de obra habilitada. Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

Procedimentos de Execução:

A alvenaria será demolida utilizando-se ferramentas adequadas e obedecendo aos critérios de segurança recomendados. O material deverá ser transportado para o local conveniente e posteriormente retirado da obra como entulho.

Unidade de Medição:

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro cúbico.

3. INFRA-ESTRUTURA

3.1 - ESCAVAÇÃO MANUAL (VALAS OU FUNDAÇÕES RASAS).

Designação:

Escavação manual de valas em terra compacta, prof. De $1.5\text{ m} < h \leq 3\text{ m}$

Recomendações:

Obedecer à Norma NBR 12266/92 - Projeto e execução de valas para assentamento e tubulação de água, esgoto ou drenagem urbana. As dimensões devem obedecer ao projeto, com paredes cortadas a prumo e com superfícies planas. As escavações serão convenientemente escoradas e esgotadas, de forma a permitir, sempre, o fácil acesso e perfeito escoamento das águas superficiais, tomando-se todas as providências e cautelas aconselháveis para a segurança dos operários, garantia das propriedades vizinhas e redes públicas. As escavações não devem prejudicar: as cotas de soleiras, acessibilidade de pedestres e veículos, passeios, logradouros públicos. Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

Procedimentos de Execução:

Demarcar a vala conforme projeto. A escavação da vala e a retirada do material serão executadas manualmente obedecendo aos critérios de segurança recomendados. O



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
Av. Marcelo Dêda Chagas,1632 - Aquidabã/SE CEP: 49790-000

escoramento da escavação será formado por tábuas de 4 a 5 cm de espessura e estroncas de madeira com seções dimensionadas para os esforços que irão suportar. A distância livre entre tábuas dependerá da natureza do terreno. Em solos menos resistentes as tábuas deverão ficar juntas. O número e a disposição das estroncas dependerão da resistência das tábuas utilizadas e da profundidade da escavação. Valas junto à divisa devem ser abertas com cautela, para evitar desmoronamentos ou recalques em terrenos (ou construções) vizinhos. Itens de controle: profundidade, largura, comprimento, prumo das paredes, retificação da superfície plana de fundo, travamento das escoras (quando necessário).

Unidade de Medição:

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro cúbico definido pela geometria da vala.

4. – FORMA PLANA PARA FUNDAÇÃO / ESTRUTURAS, EM COMPENSADO RESINADO DE 12mm,05 USOS.

Designação:

Execução de Forma plana para fundações, em compensado resinado 12mm, 05 usos, levando-se em conta a utilização cinco vezes.

Recomendações: As formas devem ser resistentes às cargas. Após a colocação da forma e verificação de todos os componentes do sistema, deverá ser feita uma pintura de proteção com desmoldante para facilitar a remoção das mesmas sem danificar as superfícies do concreto.

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

Procedimentos de Execução:

Os painéis laterais da forma deverão ser formados por tábuas de pinho pregadas sobre travessas. As travessas deverão ser escoradas na parte superior e na parte inferior, apoiando-se em pontaletes cravados no solo.

Unidade de Medição:

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado.

4.1 – CONCRETO SIMPLES 30 MPA, FABRICADO NA OBRA, ADENSADO E LANÇADO.



Rubrica 96
R

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

Av. Marcelo Déda Chagas, 1632 - Aquidabã/SE CEP: 49790-000

Designação:

Execução de mistura adequadamente dosada de cimento Portland, agregado miúdo, agregado graúdo e água, podendo conter adições e aditivos, que lhe melhoram ou conferem determinadas propriedades ao concreto.

Recomendações:

Para a fabricação do concreto deverão ser atendidas as condições estabelecidas na NBR 12654 - Controle tecnológico de materiais componentes do concreto, NBR 12655 - Preparo, controle e recebimento de concreto, NBR 8953 - Concreto para fins estruturais - classificação por grupo de resistência e NBR 6118 - Projeto e execução de obras de concreto armado.

Os equipamentos de medição, mistura e transporte deverão estar limpos e em perfeito funcionamento, para se obter melhor qualidade do produto.

O estabelecimento do traço do concreto a se adotar, terá como base a resistência característica à compressão, especificada no projeto, dimensões das peças, disposições das armaduras, sistema de transporte, lançamento, adensamento, condições de exposição e de uso, previstos para a estrutura.

Junto com o traço estabelecido deverão ser fornecidas as seguintes informações:

- resistência característica à compressão que se pretende atender;
- tipo, classe e marca do cimento;
- condição de controle;
- características físicas dos agregados;
- forma de medição dos materiais;
- idade de desforma;
- consumo de cimento por m³;
- consistência medida através do "slump";
- quantidades de cada material que será medido de cada vez;
- tempo de início de pega.

Deverão ser realizados ensaios de consistência do concreto, através do abatimento do tronco de cone ou teste do "slump", de acordo com a NBR 7223 - Determinação da consistência pelo abatimento do tronco de cone, sempre que:

- iniciar-se a produção do concreto (primeira amassada);



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
Av. Marcelo Déda Chagas,1632 - Aquidabã/SE CEP: 49790-000

- reiniciar-se a produção após intervalo de concretagem de duas horas; - houver troca de operadores;

- forem moldados corpos de prova;

A modificação do traço, para ajuste da consistência, só poderá ser feita por técnico qualificado para tal.

Para controle da resistência deverão ser moldados corpos de prova com o concreto recém- produzido, de acordo com o que prevê a NBR 12655 - Preparo, controle e recebimento de concreto e NBR 5738 - Moldagem e cura dos corpos-de-prova de concreto cilíndricos ou prismáticos.

O concreto produzido deverá ser utilizado antes do início da pega. Na falta de conhecimento laboratorial, pode-se estabelecer um tempo máximo de 1h 30 min, desde que haja constante homogeneização, podendo esse tempo ser modificado pela ação de aditivos.

O estudo de dosagem em laboratório deve ser realizado com os mesmos materiais e em condições semelhantes àquela da obra.

O cálculo da dosagem do concreto deve ser refeito cada vez que for prevista uma mudança de marca, tipo ou classe do cimento, assim como, na procedência e qualidade dos agregados e demais materiais.

Procedimentos de Execução:

Preparar o concreto através de betoneira, atentando-se para a seguinte ordem de colocação dos materiais, em função do tipo de equipamento:

a) Betoneira de eixo inclinado sem carregador:

- cerca de 90% da água com aditivo, se houver, diretamente na betoneira;
- todo o agregado graúdo;
- cimento;
- adição se houver;
- agregado miúdo;
- água restante.

b) Betoneira de eixo inclinado com carregador:

- cerca de 90% da água com aditivo, se houver, diretamente na betoneira;
- 50% do agregado graúdo;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
Av. Marcelo Déda Chagas, 1632 - Aquidabã/SE CEP: 49790-000

- agregado miúdo total;
- cimento;
- adição, se houver;
- restante do agregado graúdo;
- restante de água.

c) Betoneira de eixo horizontal:

- o carregamento deve ser feito igual ao recomendado para betoneira de eixo inclinado com carregador, item b.

O tempo de mistura é variável de acordo com o tipo e o diâmetro do misturador, podendo-se adotar o tempo em segundos, obtido por $t = k \cdot D^{(1/2)}$, sendo $k = 90$ e 120 para betoneiras de eixo horizontal e inclinado respectivamente, e D o diâmetro da betoneira, em metro. É importante que o concreto seja misturado até perfeita homogeneização não devendo, na prática, o tempo de mistura ser inferior a 2 minutos, para as betoneiras de eixo inclinado de uso comum.

Unidade de Medição:

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro cúbico.

5 PILARES

6 COBERTURA

DECLARAÇÃO E COMPROMISSO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ-SE

Declaro que o telhado do então mercado Mercado Municipal de Carnes de Aquidabã se encontra em bom estado de conservação não sendo necessária grandes obras de infraestrutura para sua adequação.

A prefeitura, então se compromete fazer a manutenção geral do telhado, através da limpeza com jato de água, bem como **revisão estrutural e pintura** das canaletas e treliças ou **troca de eventuais telhas** que podem ser quebradas no processo da construção, através recursos próprios, denominados no cronograma de desembolso como 2A.



Rubrica 99
81

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
Av. Marcelo Déda Chagas,1632 - Aquidabã/SE CEP: 49790-000

Para melhor detalhamento e explicação segue relatório fotográfico do estado atual do telhado do Mercado Municipal.

- RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

- **TELHADO DE FIBROCIMENTO**



FOTO 1- Telhado do núcleo central que será removido e servirá como empréstimo para substituição de algumas telhas que apresentam imperfeições em outras área do mercado como mostram as próximas figuras.



Rubrica 100
BR

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
Av. Marcelo Déda Chagas, 1632 - Aquidabã/SE CEP: 49790-000



FOTO 2 – Telha de fibrocimento danificada



FOTO 3 – Telha de fibrocimento com fissura.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
Av. Marcelo Déda Chagas, 1632 - Aquidabã/SE CEP: 49790-000



FOTO 4 - Telha de fibrocimento danificada

- TELHA METÁLICA

A cobertura do mercado também possui uma área com estrutura e telhas metálicas, no qual possui a cumeeira de metal danificada e será substituída (prevista em orçamento).



Rubrica

102

27

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
Av. Marcelo Déda Chagas, 1632 - Aquidabã/SE CEP: 49790-000



FOTO 5 - Cumeira de telha metálica que será substituída.



FOTO 6 - Vista da estrutura metálica

Designação:

Manutenção do Telhado existente e instalação de exaustores conforme projeto.
Execução de novos telhados conforme projeto de arquitetura e estrutura



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
Av. Marcelo Dêda Chagas,1632 - Aquidabã/SE CEP: 49790-000

7.0 - Piso cimentado desempolado traço 1:5, e = 5 cm.

Designação:

Regularização do local com mistura de solo e cimento no traço de 1:20 na espessura de 5,00 cm. Este piso refere-se ao Passeio ao redor do mercado que será todo de cimentado. Deverá passar por Regularização total.

Recomendações:

O local deverá estar preparado e regularizado e os tubos implantados, conforme o projeto.

Uso de mão-de-obra habilitada. Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

Procedimentos de Execução: Os níveis da base deverão ser verificados e as mestras executadas imediatamente antes da aplicação do solocimento.

A espessura de solo-cimento deverá ser de pelo menos 5,00 cm.

Unidade de Medição:

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro cúbico.

7.1 - Piso alta resistência ou industrial de 12 mm, comum, cor cinza, juntas, sem polimento, inclusive argamassa de regularização,

Designação:

Regularização do local com mistura de solo e cimento no traço de 1:20 na espessura de 10,00 cm. Este piso refere-se ao interior do mercado que será todo de cimentado. Deverá passar por Regularização total.

Recomendações:

O local deverá estar preparado e regularizado e os tubos implantados, conforme o projeto. Uso de mão-de-obra habilitada. Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

Procedimentos de Execução:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
Av. Marcelo Déda Chagas, 1632 - Aquidabã/SE CEP: 49790-000

Os níveis da base deverão ser verificados e as mestras executadas imediatamente antes da aplicação do solocimento. A espessura de solo-cimento deverá ser de pelo menos 10,00 cm.

Unidade de Medição:

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro cúbico.

7.2 - PISO CERÂMICO

Designação:

Regularização da base já executada com argamassa de cimento e areia no traço 1:5, espessura de 5,0cm.

Recomendações:

O local deverá estar preparado e regularizado, conforme o projeto.

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

Procedimentos de Execução:

Os níveis da base deverão ser verificados e as mestras executadas imediatamente antes da aplicação do solo cimento.

A espessura de solo-cimento deverá ser de pelo menos 5,00 cm. Unidade de Medição: Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro cúbico.

7.3 - PINTURA (M²)

7.3.1 – Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta latex para interiores – cor branca.

Designação:

Execução de serviços de pintura em paredes internas, com tinta látex a ser aplicado em superfície de alvenaria, conferindo-lhe um acabamento uniforme e colorido.

Recomendações:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
Av. Marcelo Déda Chagas, 1632 - Aquidabã/SE CEP: 49790-000

A superfície deve estar plana, sem fendas e buracos, antes da aplicação da tinta. O substrato deve ser, firme, limpo, seco, sem poeira, gordura, sabão e mofo. A pintura só deve ser aplicada sobre superfície nova de argamassa, no mínimo 30 dias após sua execução; não se deve aplicar uma demão de fundo preparada para paredes. Para superfícies porosas, é recomendável aplicar um fundo selador, a fim de uniformizar a absorção do produto. A cor deve ser definida no projeto. Deve-se manter o ambiente bem ventilado durante a aplicação e secagem da tinta.

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI), principalmente da máscara e óculos protetores quando a aplicação for através da pulverização.

Procedimentos de Execução:

Deve ser aplicada com rolo de lã de carneiro, pincel ou revólver sobre a superfície preparada. Cada demão da pintura deve ser aplicada somente após a secagem completa da demão anterior, com intervalo de tempo mínimo de 4 horas. Sobre a superfície não selada, a primeira demão deve ser diluída de 1:1 em volume de tinta e água.

Unidade de Medição:

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro cúbico.

7.4 - REVESTIMENTO DE PAREDES INTERNAS

7.4.1 – Chapisco em parede com argamassa traço 1 – 1:3 (cimento/areia), utilização de revestimento cerâmico polido e retificado 30x60 da marca biancogres ou similar, na cor branco.

7.4.2 – Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta acrílica para exteriores – cor conforme projeto de fachada na prancha 10/19 do projeto arquitetônica.

7.4.3 – Pintura de acabamento com lixamento, aplicação de 01 demão de tinta a base de zarcão e 02 demãos de tinta acrílica lavável.

Designação:

Regularização da base já executada com argamassa de cimento e areia no traço 1:5, espessura de 5,0cm.

Recomendações:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
Av. Marcelo Déda Chagas, 1632 - Aquidabã/SE CEP: 49790-000

O local deverá estar preparado e regularizado e os tubos implantados, conforme o projeto. Uso de mão-de-obra habilitada. Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

Procedimentos de Execução:

Os níveis da base deverão ser verificados e as mestras executadas imediatamente antes da aplicação do solo cimento. A espessura de solo-cimento deverá ser de pelo menos 10,00 cm.

Unidade de Medição:

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro cúbico.

7.5 - ESQUADRIAS

7.5.1 – Porta de aço de enrolar tipo grande, chapa 14

7.5.2 – Janela de correr em ferro tipo pivotante, 02 folhas, sob encomenda incluso quarniões e colocação.

7.5.3 – Porta de ferro, tamanhos diversos, sob encomenda incluso quarniões e colocação.

7.5.4 – Vidro liso comum transparente, espessura 3mm

7.5.5 – Cobogó de concreto (elemento vazado) 07x50x50 cm, assentado com argamassa traço 1:3 (cimento e areia).

Designação:

Todas as portas de enrolar e de abrir do Mercado serão trocadas e pintadas. As portas possuem tamanhos variados e com altura variada.

Recomendações: Uso de mão-de-obra habilitada.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
Av. Marcelo Dêda Chagas,1632 - Aquidabã/SE CEP: 49790-000

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI), Procedimentos de Execução: As portas de enrolar deverá ser assentadas a nível de piso, juntamente com soleira. Unidade de Medição: Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro cúbico.

7.5 - EQUIPAMENTOS

7.5.1 – bancadas dos boxes em granito preto são Gabriel e cubas em aço inox.

Designação:

Os expositores em granito preto são Gabriel. Estes expositores possuem tamanhos diversos com a mesma altura, móvel.

Recomendações:

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

Procedimentos de Execução:

Todos os expositores não serão feitos no local da obra, deverão ser entregues já montados por uma empresa especializada.

Unidade de Medição:

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro cúbico.

8.0- LOUÇAS SANITÁRIAS

8.1. VASO SANITARIO LOUÇA BRANCA CAIXA DESCARGA ACOPLADA

8.2. VASO SANITÁRIO LOUÇA BRANCA SANITÁRIO ADAPTADO

Designação:

Instalação de bacia sifonada de louça branca com acessórios (tubo de ligação cromado com canopla, anel de borracha, bolsa de borracha, engate cromado, parafusos cromado com bucha plástica).



Rubrica 108
88

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
Av. Marcelo Déda Chagas, 1632 - Aquidabã/SE CEP: 49790-000

Recomendações:

Após a colocação da bacia e acessórios, deverá ser verificado o funcionamento da instalação. Uso de mão-de-obra habilitada. Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

Procedimentos de Execução:

A instalação de bacia de louça far-se-á mediante fixação ao piso com uso de buchas de nylon, parafusos cromados e massa. Em seguida será feita a ligação às redes de água, mediante o uso de engate plástico, no caso de caixa de descarga, ou válvula de descarga, e esgoto, através de tubo de PVC esgoto, diâmetro de 100 mm.

Unidade de Medição:

Para fins de recebimento, a unidade de medição é a unidade.

8.2 MICTÓRIO SIFONADO DE LOUÇA BRANCA

Designação:

Instalação de mictório de louça branca em sanitários coletivos.

Recomendações:

Deve-se atentar para que haja um perfeito alinhamento entre a saída de esgoto e a válvula do mictório, para evitar que a tubulação fique fora do eixo ou má conectada. As pontas dos tubos deverão estar em esquadro e chanfradas. A ponta e a conexão deverão ser limpas com solução limpadora, devendo-se utilizar adesivo plástico para as conexões que não forem roscáveis. Após a colocação do mictório, deverá ser verificado o funcionamento da instalação. Uso de mão-de-obra habilitada.

Procedimentos de Execução:

A instalação de mictório de louça branca compreenderá a sua fixação na parede com uso de buchas plásticas e parafusos de fixação cromados, e, então, ligado às redes de água e esgoto, com uso de kit para mictório. Para uma melhor vedação deve-se utilizar fita veda rosca, nas conexões.

Unidade de Medição:

Para fins de recebimento, a unidade de medição é a unidade.



Rubrica 109
R

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
Av. Marcelo Déda Chagas,1632 - Aquidabã/SE CEP: 49790-000

9.0- CUBA EM AÇO INOXIDAVEL

Designação:

Assentamento do conjunto formado por cuba fixada em bancada de mármore ou granito e dos acessórios metálicos.

Recomendações:

Após a colocação da cuba e dos acessórios, deverá ser verificado o funcionamento da instalação. Uso de mão-de-obra habilitada. Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

Procedimentos de Execução:

O serviço para embutir a cuba na peça de mármore ou granito deve ser realizado em marmoaria, empregando-se adesivo especial indicado pelo fabricante. Instalar os acessórios (torneira, válvula e sifão) às redes de água e esgoto.

Unidade de Medição:

Para fins de recebimento, a unidade de medição é a unidade

10. INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS

10.1 ESGOTO-CAIXAS DE PASSAGEM CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA, DE 1 TIJOLO COMUM

Designação:

Execução de caixa de inspeção de circuito elétrico em alvenaria de 1tijolo comum.

Recomendações:

O rejuntamento mínimo entre tijolos é de 1cm. Uso de mão-de-obra habilitada. Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

Procedimentos de Execução:

Após o preparo da base inferior da caixa, assentam-se os tijolos de forma tal, que a seção transversal, de qualquer parede da caixa, tenha como espessura o comprimento de um tijolo mais os revestimentos interno e externo da mesma.



Rubrica 110
X

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
Av. Marcelo Dêda Chagas, 1632 - Aquidabã/SE CEP: 49790-000

Empregar argamassa de cimento, cal hidratada e areia no traço 1:2:8 para o levantamento da alvenaria e revestimento interno com argamassa de cimento e areia no traço 1:3.

Unidade de Medição:

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado.

10.2 POÇO DE VISITA EM ALVENARIA

Designação:

Construção de poço de visita em alvenaria, para galeria de águas pluviais.

Recomendações:

Uso de mão-de-obra habilitada. Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

Procedimentos de Execução:

Inicia-se a construção do poço com a escavação e retirada do solo, manualmente ou mecanicamente, obedecendo aos critérios de segurança. À medida em que se for escavando, coloca-se o escoramento das paredes, para evitar desmoronamentos e acidentes. Após atingir a profundidade do poço, executa-se o apiloamento do fundo e o lastro de concreto simples. Em seguida, faz-se o levantamento das paredes do poço em tijolinho deitado, com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia média ou grossa no traço 1:2:8. O revestimento interno será com argamassa de cimento e areia no traço 1:3. Executa-se uma tampa em concreto armado com espessura de 8 cm para fechamento do poço, deixando-se uma abertura para inspeção, conforme detalhe do projeto. Após a colocação da tampa, assentar o tampão empregando-se argamassa mista de cimento e areia média no traço 1:3. Para fechamento, executa-se o reaterro apiloado no entorno do poço.

Unidade de Medição:

Para fins de recebimento, a unidade de medição é a unidade.

11. ESGOTO-PVC ACESSÓRIOS

11.1 CAIXA SIFONADA DIÂMETRO DE 100 x 150 x 50 mm



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
Av. Marcelo Déda Chagas,1632 - Aquidabã/SE CEP: 49790-000

Designação:

Colocação de caixa sifonada de PVC em instalações de esgotos sanitários.

Recomendações:

O adesivo empregado na união não deve ser aplicado em excesso, pois, tratando-se de um solvente, ele origina um processo de dissolução do material. Não aplicar o adesivo para preencher espaços ou fechar furos da tubulação. Recomenda-se aguardar o tempo de soldagem de 12 horas, no mínimo, para colocar a rede em uso. Uso de mão-de-obra habilitada. Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

Procedimentos de Execução:

Preparar os componentes a assentar, lixando-se as bolsas da caixa sifonada e as pontas dos tubos. Em seguida, limpar as partes a soldar com solução limpadora e, finalmente, aplicar o adesivo para PVC e encaixar os tubos nas bolsas da caixa.

Unidade de Medição:

Para fins de recebimento, a unidade de medição é a unidade.

11.2. CAIXA SIFONADA GIRAFACIL MONTADA COM GRELHA DIÂMETRO DE 100 x 150 x 50 mm

Designação:

Colocação de caixa sifonada de PVC em instalações de esgotos sanitários.

Recomendações:

O adesivo empregado na união não deve ser aplicado em excesso, pois, tratando-se de um solvente, ele origina um processo de dissolução do material. Não aplicar o adesivo para preencher espaços ou fechar furos da tubulação. Recomenda-se aguardar o tempo de soldagem de 12 horas, no mínimo, para colocar a rede em uso. Uso de mão-de-obra habilitada. Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

Procedimentos de Execução:

Preparar os componentes a assentar, lixando-se as bolsas da caixa sifonada e as pontas dos tubos. Em seguida, limpar as partes a soldar com solução limpadora e, finalmente, aplicar o adesivo para PVC e encaixar os tubos nas bolsas da caixa.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
Av. Marcelo Déda Chagas, 1632 - Aquidabã/SE CEP: 49790-000

Unidade de Medição:

Para fins de recebimento, a unidade de medição é a unidade.

SIFÃO EM PVC BRANCO PARA LAVATÓRIO E PIA 1''-1.1/2**Designação:**

Colocação de sifão em PVC branco, para lavatórios.

Recomendações:

Deve-se atentar para que haja um perfeito alinhamento entre a saída de esgoto e a válvula do lavatório, para evitar que tubulação fique fora do eixo ou má conectada. A ponta do tubo de ligação do sifão com a tubulação secundária deverá ser rosqueada, caso se use desconector roscável (PR), ou chanfrada para sifões do tipo soldável (PL) ou com junta elástica (PA). Uso de mão-de-obra habilitada. Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

Procedimentos de Execução:

Após a conclusão das instalações de saída de esgoto e da colocação de válvula do lavatório, instala-se o sifão, utilizando-se fita veda rosca. Deve-se regular a altura do sifão de modo a permitir um perfeito alinhamento com a saída de esgoto e a válvula, evitando um esforço muito grande na colocação, pois, isto poderá causar a quebra do sifão.

Unidade de Medição:

Para fins de recebimento, a unidade de medição é a unidade.

SIFÃO FLEXIVEL PARA MICTORIO**Designação:**

Colocação de sifão flexível, para mictório.

Recomendações:

Deve-se atentar para que haja um perfeito alinhamento entre a saída de esgoto e a válvula do lavatório, para evitar que tubulação fique fora do eixo ou má conectada. A ponta do tubo de ligação do sifão com a tubulação secundária deverá ser rosqueada,



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
Av. Marcelo Déda Chagas,1632 - Aquidabã/SE CEP: 49790-000

caso se use desconector roscável (PR), ou chanfrada para sifões do tipo soldável (PL) ou com junta elástica (PA). Uso de mão-de-obra habilitada. Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI),

Procedimentos de Execução:

Após a conclusão das instalações de saída de esgoto e da colocação de válvula do lavatório, instala-se o sifão, utilizando-se fita veda rosca. Deve-se regular a altura do sifão de modo a permitir um perfeito alinhamento com a saída de esgoto e a válvula, evitando um esforço muito grande na colocação, pois, isto poderá causar a quebra do sifão.

Unidade de Medição:

Para fins de recebimento, a unidade de medição é a unidade.

VÁLVULA PARA LAVATORIO

Designação:

Colocação de válvula de retenção junto à tubulação.

Recomendações:

O construtor deverá assegurar-se de que a posição, o diâmetro e o tipo de válvula estão de acordo com o previsto no projeto executivo. Não deverá ser usado cordão, massa, estopa ou tinta zarcão. Uso de mão-de-obra habilitada. Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

Procedimentos de Execução:

Limpar as ranhuras internas do registro e as externas do tubo (se for de aço galvanizado) ou do adaptador (se for de PVC JS). A ponta do tubo do adaptador será envolvida com fita vedarósca, para permitir uma perfeita vedação da união deste com a válvula.

Unidade de Medição:

Para fins de recebimento, a unidade de medição é a unidade.

VÁLVULA PARA PIA 1''

Designação:

Colocação de válvula de retenção junto à tubulação.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
Av. Marcelo Déda Chagas, 1632 - Aquidabã/SE CEP: 49790-000

Recomendações:

O construtor deverá assegurar-se de que a posição, o diâmetro e o tipo de válvula está de acordo com o previsto no projeto executivo. Não deverá ser usado cordão, massa, estopa ou tinta zarcão. Uso de mão-de-obra habilitada. Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

Procedimentos de Execução:

Limpar as ranhuras internas do registro e as externas do tubo (se for de aço galvanizado) ou do adaptador (se for de PVC JS). A ponta do tubo do adaptador será envolvida com fita vedarósca, para permitir uma perfeita vedação da união deste com a válvula.

Unidade de Medição:

Para fins de recebimento, a unidade de medição é a unidade.

ESGOTO-PVC ESGOTO BUCHA DE REDUÇÃO LONGA DE PVC, PARA ESGOTO, DIÂMETRO DE 50 x 40 mm

Designação:

Colocação de bucha redução de PVC branco, para esgoto secundário, com juntas soldadas.

Recomendações:

O traçado e diâmetro das tubulações devem seguir rigorosamente o previsto no projeto executivo. As declividades constantes do projeto deverão ser sempre respeitadas. As tubulações assentadas sob os pisos deverão ser executadas antes das alvenarias. O adesivo empregado na união não deve ser aplicado em excesso, pois tratando-se de um solvente, ele origina um processo de dissolução do material. Não aplicar o adesivo para preencher espaços ou fechar furos da tubulação. Recomenda-se aguardar o tempo de soldagem de 12 horas, no mínimo, para colocar a rede em uso. Uso de mão-de-obra habilitada. Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

Procedimentos de Execução:

As pontas dos tubos deverão estar em esquadro e chanfradas. Serão passadas lixa d'água nas pontas da bucha e nas bolsas dos tubos a serem conectados. Limpar os



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
Av. Marcelo Déda Chagas, 1632 - Aquidabã/SE CEP: 49790-000

tubos e a conexão, passando-se solução limpadora. Aplicar o adesivo para PVC com pincel. Deverá ser verificada a penetração dos tubos na conexão.

Unidade de Medição:

Para fins de recebimento, a unidade de medição é a unidade.

CURVA DE PVC 90 CURTA

Designação:

Colocação de cotovelo ou curva de PVC soldável marrom.

Recomendações:

O adesivo não deve ser aplicado em excesso, pois se tratando de um solvente ele origina um processo de dissolução do material. Não aplicar o adesivo para preencher os espaços ou fechar furos da tubulação. Recomenda-se aguardar o tempo de soldagem de 12 horas, no mínimo, para colocar a rede em carga (pressão). Uso de mão-de-obra habilitada. Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

Procedimentos de Execução:

Inicialmente, devem-se preparar os componentes a assentar, lixando-se as bolsas da curva e pontas dos tubos até se tornarem opacas. Em seguida, limpam-se as superfícies lixadas com solução limpadora apropriada, e aplica-se o adesivo nas partes a soldar. Faz-se, então, o devido encaixe dos componentes, observando se as pontas penetram totalmente nas bolsas, tendo-se o cuidado de remover qualquer excesso de adesivo.

Unidade de Medição:

Para fins de recebimento, a unidade de medição é a unidade.

JOELHO 45° DE PVC DIÂMETRO DE (100;40;50;75 mm)

Designação:

Colocação de joelho 45° de PVC branco roscável.

Recomendações:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
Av. Marcelo Déda Chagas,1632 - Aquidabã/SE CEP: 49790-000

As juntas deverão apresentar perfeita estanqueidade, não sendo admitido o uso de cordão, massa, estopa ou tinta zarcão. Uso de mão-de-obra habilitada. Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

Procedimentos de Execução:

Preparar os componentes a assentar, limpando-se a(s) ponta(s) do(s) tubo(s), a parte roscável da peça (outra conexão ou metal sanitário) e as bolsas roscáveis do joelho. Para colocação do joelho, utilizar fita vedarosca revestindo a(s) ponta(s) do(s) tubo(s) ou peça (conexão ou metal sanitário), indicado(s) no projeto de instalações hidráulicas.

Unidade de Medição:

Para fins de recebimento, a unidade de medição é a unidade.

JOELHO 90° DE PVC DIÂMETRO DE (100;40;75mm)

Designação:

Colocação de joelho 90° de PVC branco roscável.

Recomendações:

As juntas deverão apresentar perfeita estanqueidade, não sendo admitido o uso de cordão, massa, estopa ou tinta zarcão. Uso de mão-de-obra habilitada. Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

Procedimentos de Execução:

Preparar os componentes a assentar, limpando-se a(s) ponta(s) do(s) tubo(s), a parte roscável da peça (outra conexão ou metal sanitário) e as bolsas roscáveis do joelho. Para colocação do joelho, utilizar fita vedarosca revestindo a ponta do(s) tubo(s) ou peça (conexão ou metal sanitário), indicado(s) no projeto de instalações hidráulicas.

Unidade de Medição:

Para fins de recebimento, a unidade de medição é a unidade.

JOELHO 90° DE PVC COM ANEL PARA ESGOTO SECUNDARIO(40MM)

Designação:

Colocação de joelho 90° de PVC branco roscável.

Recomendações:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
Av. Marcelo Déda Chagas, 1632 - Aquidabã/SE CEP: 49790-000

As juntas deverão apresentar perfeita estanqueidade, não sendo admitido o uso de cordão, massa, estopa ou tinta zarcão. Uso de mão-de-obra habilitada. Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

Procedimentos de Execução:

Preparar os componentes a assentar, limpando-se a(s) ponta(s) do(s) tubo(s), a parte roscável da peça (outra conexão ou metal sanitário) e as bolsas roscáveis do joelho. Para colocação do joelho, utilizar fita vedarossa revestindo a(s) ponta(s) do(s) tubo(s) ou peça (conexão ou metal sanitário), indicado(s) no projeto de instalações hidráulicas.

Unidade de Medição:

Para fins de recebimento, a unidade de medição é a unidade.

LUVA SIMPLES DE PVC BRANCO, DIÂMETRO DE 150 mm (6")

Designação:

Colocação de luva simples de PVC branco, para esgoto secundário, com juntas soldadas.

Recomendações:

O traçado e diâmetro das tubulações devem seguir rigorosamente o previsto no projeto executivo. As declividades constantes do projeto deverão ser sempre respeitadas. A colocação da luva na tubulação assentada sob os pisos deverá ser executada antes das alvenarias. O adesivo empregado na união não deve ser aplicado em excesso, pois tratando-se de um solvente, ele origina um processo de dissolução do material. Não aplicar o adesivo para preencher espaços ou fechar furos da tubulação. Recomenda-se aguardar o tempo de soldagem de 12 horas, no mínimo, para colocar a rede em uso. Uso de mão-de-obra habilitada. Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

Procedimentos de Execução:

Inicialmente, devem-se preparar os componentes a assentar, lixando-se a ponta e a bolsa da luva e dos tubos até se tornarem opacas. Em seguida, limpam-se as superfícies lixadas com solução limpadora apropriada, e aplica-se o adesivo nas partes a soldar. Faz-se, então, o devido encaixe dos componentes, observando se as pontas penetram totalmente nas bolsas, tendo-se o cuidado de remover qualquer excesso de adesivo.

Unidade de Medição:



Rubrica

LLS

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
Av. Marcelo Déda Chagas, 1632 - Aquidabã/SE CEP: 49790-000

Para fins de recebimento, a unidade de medição é a unidade.

JUNÇÃO SIMPLES DE PVC BRANCO, COM INSPEÇÃO, DIÂMETRO DE 75 mm (3")

Designação:

Colocação de junção simples de PVC branco, para esgoto secundário, com juntas soldadas.

Recomendações:

O traçado e diâmetro das tubulações devem seguir rigorosamente o previsto no projeto executivo. As declividades constantes do projeto deverão ser sempre respeitadas. A colocação da junção simples na tubulação assentada sob os pisos deverá ser executada antes das alvenarias. O adesivo empregado na união não deve ser aplicado em excesso, pois tratando-se de um solvente, ele origina um processo de dissolução do material. Não aplicar o adesivo para preencher espaços ou fechar furos da tubulação. Recomenda-se aguardar o tempo de soldagem de 12 horas, no mínimo, para colocar a rede em uso. Uso de mão-de-obra habilitada. Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

Procedimentos de Execução:

Inicialmente, devem-se preparar os componentes a assentar, lixando-se a ponta e a bolsa da "junção com inspeção" e a ponta e a bolsa dos tubos até se tornarem opacas. Em seguida, limpam-se as superfícies lixadas com solução limpadora, e aplica-se o adesivo nas partes a soldar. Faz-se, então, o devido encaixe dos componentes, observando se as pontas penetram totalmente na bolsa, tendo-se o cuidado de remover qualquer excesso de adesivo.

Unidade de Medição:

Para fins de recebimento, a unidade de medição é a unidade.

REDUÇÃO EXCÊNTRICA DE PVC BRANCO, PARA ESGOTO, DIÂMETRO DE 75 x 50 mm (3" x 2")

Designação:

Colocação de redução de PVC branco, para esgoto secundário, com juntas soldadas.

Recomendações:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
Av. Marcelo Déda Chagas, 1632 - Aquidabã/SE CEP: 49790-000

O traçado e diâmetro das tubulações devem seguir rigorosamente o previsto no projeto executivo. As declividades constantes do projeto deverão ser sempre respeitadas. As tubulações assentadas sob os pisos deverão ser executadas antes das alvenarias. O adesivo empregado na união não deve ser aplicado em excesso, pois tratando-se de um solvente, ele origina um processo de dissolução do material. Não aplicar o adesivo para preencher espaços ou fechar furos da tubulação. Recomenda-se aguardar o tempo de soldagem de 12 horas, no mínimo, para colocar a rede em uso. Uso de mão-de-obra habilitada. Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

Procedimentos de Execução:

Preparar os componentes a assentar, limpando a parte externa dos tubos e parte interna da conexão com solução limpadora apropriada e lixando as superfícies a serem soldadas até se tornarem opacas. Será aplicado o adesivo (solda) na ponta do tubo e bolsa da redução. Deverá ser encaixada rapidamente uma peça na outra, observando se a ponta penetra totalmente na bolsa.

Unidade de Medição:

Para fins de recebimento, a unidade de medição é a unidade.

TUBO DE PVC RÍGIDO DE PONTA E BOLSA VIROLA.

Designação:

Assentamento de tubo de PVC rígido PBA, para adução e distribuição de água.

Recomendações:

O traçado e diâmetro das tubulações devem seguir rigorosamente o previsto no projeto executivo. As declividades constantes do projeto deverão ser sempre respeitadas. Não usar óleos ou graxas que possam atacar o anel de borracha. Uso de mão-de-obra habilitada. Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

Procedimentos de Execução:

Limpar cuidadosamente, com estopa, a bolsa do tubo e a ponta do outro tubo. Introduzir o anel de borracha no sulco da bolsa do tubo. Aplicar pasta lubrificante na parte visível do anel de borracha e na ponta do tubo. Introduzir a ponta chanfrada do tubo até o fundo da bolsa. Fazer uma marca no tubo e depois recuar aproximadamente 1cm, folga esta necessária para a dilatação da junta.

Unidade de Medição:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
Av. Marcelo Déda Chagas,1632 - Aquidabã/SE CEP: 49790-000

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro.

TUBO DE PVC RÍGIDO DE PONTA BOLSA SOLDÁVEL.

Designação:

Assentamento de tubo de PVC rígido PBA, para adução e distribuição de água.

Recomendações:

O traçado e diâmetro das tubulações devem seguir rigorosamente o previsto no projeto executivo. As declividades constantes do projeto deverão ser sempre respeitadas. Não usar óleos ou graxas que possam atacar o anel de borracha. Uso de mão-de-obra habilitada. Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

Procedimentos de Execução:

Limpar cuidadosamente, com estopa, a bolsa do tubo e a ponta do outro tubo. Introduzir o anel de borracha no sulco da bolsa do tubo. Aplicar pasta lubrificante na parte visível do anel de borracha e na ponta do tubo. Introduzir a ponta chanfrada do tubo até o fundo da bolsa. Fazer uma marca no tubo e depois recuar aproximadamente 1cm, folga esta necessária para a dilatação.

Unidade de Medição:

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro.

TUBO DE PVC RÍGIDO DE PONTA E LISA.

Designação:

Assentamento de tubo de PVC rígido PBA, para adução e distribuição de água.

Recomendações:

O traçado e diâmetro das tubulações devem seguir rigorosamente o previsto no projeto executivo. As declividades constantes do projeto deverão ser sempre respeitadas. Não usar óleos ou graxas que possam atacar o anel de borracha. Uso de mão-de-obra habilitada. Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

Procedimentos de Execução:

Limpar cuidadosamente, com estopa, a bolsa do tubo e a ponta do outro tubo. Introduzir o anel de borracha no sulco da bolsa do tubo. Aplicar pasta lubrificante na parte visível do anel de borracha e na ponta do tubo. Introduzir a ponta chanfrada do



Rubrica 121
D

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
Av. Marcelo Déda Chagas, 1632 - Aquidabã/SE CEP: 49790-000

tubo até o fundo da bolsa. Fazer uma marca no tubo e depois recuar aproximadamente 1 cm, folga esta necessária para a dilatação da junta.

Unidade de Medição:

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro.

TÊ DE INSPEÇÃO

Designação:

Colocação de tê ou junção de PVC rígido com inspeção para rede de águas pluviais, com juntas soldadas.

Recomendações:

O traçado e diâmetro das tubulações devem seguir rigorosamente o previsto no projeto executivo. As declividades constantes do projeto deverão ser sempre respeitadas. A colocação do tê na tubulação assentada sob os pisos deverá ser executada antes das alvenarias. O adesivo empregado na união não deve ser aplicado em excesso, pois se tratando de um solvente, ele origina um processo de dissolução do material. Não aplicar o adesivo para preencher espaços ou fechar furos da tubulação. Recomenda-se aguardar o tempo de soldagem de 12 horas, no mínimo, para colocar a rede em uso. Uso de mão-de-obra habilitada. Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

Procedimentos de Execução:

Inicialmente, devem-se preparar os componentes a assentar, lixando-se a ponta e a bolsa do "tê com inspeção" e a ponta e a bolsa dos tubos até se tornarem opacas. Em seguida, limpam-se as superfícies lixadas com solução limpadora, e aplica-se o adesivo nas partes a soldar. Faz-se, então, o devido encaixe dos componentes, observando se as pontas penetram totalmente na bolsa, tendo-se o cuidado de remover qualquer excesso de adesivo.

Unidade de Medição:

Para fins de recebimento, a unidade de medição é a unidade.

TÊ SANITÁRIO

Designação:



Rubrica

122

B

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

Av. Marcelo Déda Chagas, 1632 - Aquidabã/SE CEP: 49790-000

Colocação de tê de sanitário junta elástica.

Recomendações:

Caso necessário, executar os cortes dos tubos e lixamento das suas pontas para retirada das rebarbas. As extremidades das tubulações deverão ser mantidas tamponadas com "plugs ou caps" durante a execução, sendo o tamponamento retirado apenas na ocasião do assentamento das peças. Não será permitido o uso de rolhas, madeiras, papéis ou estopas para vedação de extremidades e pontos de espera dos aparelhos sanitários. As passagens de tubos por furos ou aberturas nas estruturas de concreto armado deverão ser executadas antes da concretagem e com folga suficiente, para que as tubulações não sejam afetadas pela dilatação e/ou outros esforços estruturais. As tubulações só poderão ser embutidas nas estruturas, quando tal fato for previsto no projeto estrutural. Uso de mão-de-obra habilitada. Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

Procedimentos de Execução:

Limpar as pontas dos tubos e o interior das bolsas do tê, colocando-se os anéis de vedação corretos. Passar o lubrificante apropriado nas pontas dos tubos e introduzi-los, com cuidado nas bolsas da conexão, para evitar que os anéis se desloquem das ranhuras. Deverá ser conferido se os tubos ficaram totalmente encaixados nas bolsas do tê.

Unidade de Medição:

Para fins de recebimento, a unidade de medição é a unidade.

VENTILAÇÃO – PVC ESGOTO

CURVA 90 CURTA

Designação:

Colocação de curva vertical 90 graus para interligação entre o sistema de piso e os quadros de distribuição.

Recomendações:

Após a instalação da curva, deverá ser verificado o livre movimento do guia. A curva deverá ser encaixada adequadamente, mantendo o nível e o prumo em relação ao eletroduto e o quadro de distribuição. Uso de mão-de-obra habilitada. Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

Procedimentos de Execução:



Rubrica 123
8

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
Av. Marcelo Déda Chagas, 1632 - Aquidabã/SE CEP: 49790-000

Promover o encaixe da curva nas canaletas horizontal e vertical, para permitir mudança de direção da enfição dos cabos para instalações elétricas, telefonia, intercomunicações, etc.

Unidade de Medição:

Para fins de recebimento, a unidade de medição é a unidade.

JOELHO 90°

Designação:

Colocação de joelho de PVC marrom soldável e roscável.

Recomendações:

Não substituir a fita vedarosca por outro material, como cordão, estopa etc. O adesivo não deve ser aplicado em excesso, pois tratando-se de um solvente ele origina um processo de dissolução do material. Não aplicar o adesivo para preencher os espaços ou fechar furos da tubulação. Recomenda-se aguardar o tempo de soldagem de 12 horas, no mínimo, para colocar a rede em carga (pressão). Uso de mão-de-obra habilitada. Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

Procedimentos de Execução:

Preparar os componentes a assentar, limpando a parte externa dos tubos e parte interna da conexão com solução limpadora apropriada e lixando as superfícies a serem soldadas até se tornarem opacas. Será aplicado o adesivo (solda) na ponta do tubo e bolsa do joelho. Deverão ser encaixadas rapidamente uma peça na outra, observando se a ponta penetra totalmente na bolsa. A parte roscável será ligada a um tubo, conexão ou metal sanitário com uso de vedarosca.

Unidade de Medição:

Para fins de recebimento, a unidade de medição é a unidade.

LUVA SIMPLES DE PVC BRANCO, DIÂMETRO DE 150 mm (6")

Designação:

Colocação de luva simples de PVC branco, para esgoto secundário, com juntas soldadas.

Recomendações:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
Av. Marcelo Déda Chagas, 1632 - Aquidabã/SE CEP: 49790-000

O traçado e diâmetro das tubulações devem seguir rigorosamente o previsto no projeto executivo. As declividades constantes do projeto deverão ser sempre respeitadas. A colocação da luva na tubulação assentada sob os pisos deverá ser executada antes das alvenarias. O adesivo empregado na união não deve ser aplicado em excesso, pois tratando-se de um solvente, ele origina um processo de dissolução do material. Não aplicar o adesivo para preencher espaços ou fechar furos da tubulação. Recomenda-se aguardar o tempo de soldagem de 12 horas, no mínimo, para colocar a rede em uso. Uso de mão-de-obra habilitada. Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

Procedimentos de Execução:

Inicialmente, devem-se preparar os componentes a assentar, lixando-se a ponta e a bolsa da luva e dos tubos até se tornarem opacos. Em seguida, limpam-se as superfícies lixadas com solução limpadora apropriada, e aplica-se o adesivo nas partes a soldar. Faz-se, então, o devido encaixe dos componentes, observando se as pontas penetram totalmente nas bolsas, tendo-se o cuidado de remover qualquer excesso de adesivo.

Unidade de Medição:

Para fins de recebimento, a unidade de medição é a unidade.

TUBO DE PVC RÍGIDO DE PONTA E BOLSA VIROLA.

Designação:

Assentamento de tubo de PVC rígido PBA, para adução e distribuição de água.

Recomendações:

O traçado e diâmetro das tubulações devem seguir rigorosamente o previsto no projeto executivo. As declividades constantes do projeto deverão ser sempre respeitadas. Não usar óleos ou graxas que possam atacar o anel de borracha. Uso de mão-de-obra habilitada. Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

Procedimentos de Execução:

Limpar cuidadosamente, com estopa, a bolsa do tubo e a ponta do outro tubo. Introduzir o anel de borracha no sulco da bolsa do tubo. Aplicar pasta lubrificante na parte visível do anel de borracha e na ponta do tubo. Introduzir a ponta chanfrada do tubo até o fundo da bolsa. Fazer uma marca no tubo e depois recuar aproximadamente 1cm, folga esta necessária para a dilatação da junta.

Unidade de Medição:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
Av. Marcelo Dêda Chagas, 1632 - Aquidabã/SE CEP: 49790-000

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro.

TUBO DE PVC RÍGIDO DE PONTA LISA.

Designação:

Assentamento de tubo de PVC rígido PBA, para adução e distribuição de água.

Recomendações:

O traçado e diâmetro das tubulações devem seguir rigorosamente o previsto no projeto executivo. As declividades constantes do projeto deverão ser sempre respeitadas. Não usar óleos ou graxas que possam atacar o anel de borracha. Uso de mão-de-obra habilitada. Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

Procedimentos de Execução:

Limpar cuidadosamente, com estopa, a bolsa do tubo e a ponta do outro tubo. Introduzir o anel de borracha no sulco da bolsa do tubo. Aplicar pasta lubrificante na parte visível do anel de borracha e na ponta do tubo. Introduzir a ponta chanfrada do tubo até o fundo da bolsa. Fazer uma marca no tubo e depois recuar aproximadamente 1cm, folga esta necessária para a dilatação da junta.

Unidade de Medição:

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro.

TÊ SANITÁRIO

Designação:

Colocação de tê de sanitário junta elástica.

Recomendações:

Caso necessário, executar os cortes dos tubos e lixamento das suas pontas para retirada das rebarbas. As extremidades das tubulações deverão ser mantidas tamponadas com "plugs ou caps" durante a execução, sendo o tamponamento retirado apenas na ocasião do assentamento das peças. Não será permitido o uso de rolhas, madeiras, papéis ou estopas para vedação de extremidades e pontos de espera dos aparelhos sanitários. As passagens de tubos por furos ou aberturas nas estruturas de concreto armado deverão ser executadas antes da concretagem e com folga suficiente, para que as tubulações não sejam afetadas pela dilatação e/ou outros esforços estruturais. As tubulações só poderão ser embutidas nas estruturas,



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
Av. Marcelo Déda Chagas, 1632 - Aquidabã/SE CEP: 49790-000

quando tal fato for previsto no projeto estrutural. Uso de mão-de-obra habilitada. Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

Procedimentos de Execução:

Limpar as pontas dos tubos e o interior das bolsas do tê, colocando-se os anéis de vedação corretos. Passar o lubrificante apropriado nas pontas dos tubos e introduzi-los, com cuidado nas bolsas da conexão, para evitar que os anéis se desloquem das ranhuras. Deverá ser conferido se os tubos ficaram totalmente encaixados nas bolsas do tê.

Unidade de Medição:

Para fins de recebimento, a unidade de medição é a unidade.

12.0. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

12.1 – ACESSORIOS PARA ELETRODUTOS

12.1.2 – Caixa de passagem PVC 4x2 – fornecimento e instalação

12.1.3 – Caixa de passagem PVC 4x4 – fornecimento e instalação

12.1.4 – Caixa de passagem PVC 3 – octogonal

12.1.5 – Caixa de alvenaria de tijolo maciço (0,10m) dimensões interna 30x30x30cm revestida internamente com argamassa 1:3 e tampa de concreto.

12.1.6 – Curva de 90° de PVC rígido roscável diâm = 1 1/2°

12.2 – CABOS

12.3 – CAIXA DE PASSAGEM

12.4 – TOMADAS E INTERRUPTORES

12.5 – DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO

12.6 - ELETRODUTOS

12.7 – LUMINÁRIAS

12.8 – ATERRAMENTO Aterramento Composto de haste de cobre l = 2,40m, interligada com cabo de cobre tipo cordoalha.

12.9 – QUADRO DE MEDIÇÃO Quadro de medição geral em chapa metálica para edifícios com 16 aptos, inclusive disjuntores e aterramento.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
Av. Marcelo Déda Chagas,1632 - Aquidabã/SE CEP: 49790-000

12.10 – QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO Quadro de distribuição de embutir, sem barramento, em resina termoplástica, para até 12 djuntores padrão europeu (linha branca). Exclusive disjuntores. Quadro de distribuição de embutir, sem barramento, em chapa de aço, para até 18 disjuntores padrão europeu (linha branca). Exclusive disjuntores.

Quadro de distribuição de embutir, sem barramento, em chapa de aço, para até 24 djuntores padrão europeu (linha branca). Exclusive disjuntores.



Rubrica

128

A

ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

TOMADA DE PREÇOS N° 04/2021

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ref.: TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2021

____ (PROPRIETÁRIO DA EMPRESA, IDENTIDADE E CPF OU NOME E QUALIFICAÇÃO DO SÓCIO-GERENTE - com poderes para tal) _____, por este instrumento particular, nomeia e constitui seu bastante procurador _____ (NOME E QUALIFICAÇÃO DO OUTORGADO, ENDEREÇO, IDENTIDADE E CPF) _____, com amplos poderes para representar _____ (NOME E ENDEREÇO DA EMPRESA E CNPJ) _____, junto a Prefeitura de Aquidabã - Sergipe, podendo entregar e receber envelopes contendo os documentos e as propostas, juntar documentos, assinar atos e termos, tomar deliberações, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar declarações, dar ciência, enfim, assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a esse órgão, relativamente a TOMADA DE PREÇOS N° 04/2021.

Local e data

(assinatura do representante legal da empresa)



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

Rubrica 129
[assinatura]

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021

ANEXO III

DECLARAÇÃO - ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref: TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021

A empresa _____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada à _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Estadual nº 5.848, de 13 de março de 2006, DECLARA, para todos os efeitos legais, que cumpre plenamente os REQUISITOS DE HABILITAÇÃO exigidos na Tomada de Preços nº 04/2021, para sua efetiva participação do referido Certame.

Local e data _____

(assinatura do representante legal da empresa)

Observação:

1) Esta Declaração deverá ser entregue junto com os envelopes dos documentos de habilitação e a proposta de preço, mas fora destes.



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

Rubrica 130
BY

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021

ANEXO IV

DECLARAÇÃO – RELATIVO AO TRABALHO DE MENORES

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021

A _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, situada à _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para efeito de participação no processo licitatório pertinente, bem assim para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ()

Observação:

Em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.

Local e data

(assinatura do representante legal da empresa)



Rubrica 131
ex

ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021

ANEXO V

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA, que, não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local e data

(assinatura do representante legal da empresa)

Observação: Esta Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



Rubrica 132
[assinatura]

ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE EVENTUAIS DIFICULDADES NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

(Emitida pela empresa)

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021

A empresa _____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada à _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que tomou conhecimento de eventuais dificuldade na execução dos serviços objeto desta licitação, bem como demais esclarecimentos necessários à formulação das propostas objeto da licitação.

Declaramos, ainda, que não alegaremos posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor do contrato que viermos a celebrar, caso a nossa empresa seja a vencedora.

Local e data

(assinatura do representante legal da empresa)

[assinatura]



**ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2021

Contrato de empreitada por preço global para Reforma e Ampliação do Mercado da Carne deste Município de Aquidabã – Sergipe – 2ª Etapa e a empresa XXXXXXXXXXXXX.

A **PREFEITURA DE AQUIDABÃ - SERGIPE**, localizada à Av. Paraguai, nº 1473, Centro de Aquidabã – Sergipe – CEP: 49.790-000, inscrita no CNPJ nº 13.000.609/0001-02, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito o Sr. Francisco Francimário Rodrigues de Lucena, e, de outro lado a empresa _____, estabelecida _____ (inserir endereço completo) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, Inscrição Municipal nº _____, neste ato representada pelo seu Sócio-Administrador Senhor(a) _____, portador da carteira de identidade nº _____ e inscrito no C.P.F sob o Nº _____, de acordo com a representação que lhe é outorgada por contrato social, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente Contrato de empreitada por preço global, em consequência da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 04/2021, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e a Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais e as cláusulas contratuais a seguir discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MERCADO DA CARNE DESTES MUNICÍPIO – 2ª ETAPA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 1065266-78 E SICONV Nº 884842 – PROGRAMA DESENVOLVIMENTO REGIONAL – PRODES – MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessária, em conformidade com as especificações técnicas e demais condições constantes do Projeto Básico e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A execução de todos os serviços e obras deve estar rigorosamente de acordo com os projetos, memoriais, detalhes e prescrições contidas nas presentes Especificações. Na existência eventual de serviços não especificados, a **CONTRATADA** somente poderá executá-los após parecer favorável da **FISCALIZAÇÃO**;

2.2. Os serviços serão executados em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observados integralmente o Edital da Tomada de Preços nº 04/2021, Anexo I e a proposta elaborada pela **CONTRATADA**, passando tais documentos, a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os seus direitos.



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Pela prestação dos serviços o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ X.XXX.XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. Este contrato terá sua vigência de **12 (doze) meses**, a iniciar a partir da data de sua assinatura e os serviços terá o prazo de execução dos serviços e de **03 (Três) Meses**, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, emitida pela Secretaria Municipal de Obras da CONTRATANTE, admitindo-se prorrogação desde que previamente solicitada pela empresa vencedora, devendo ser motivada e pertinente;

4.2. Entende-se como prazo de execução, o tempo em dias corridos necessários para que os serviços sejam devidamente aceitos pelo CONTRATANTE;

4.3. Toda obra/serviço em desacordo com as Especificações Técnicas, assim como as faltas verificadas no ato do seu recebimento, de responsabilidade da CONTRATADA, deverá ser corrigido. Nestes casos, o prazo para correção será determinado pela Secretaria Municipal de Obras da CONTRATANTE e sua inobservância implicará na aplicação das penalidades previstas em Contrato.

4.4. A eventual reprovação dos serviços em qualquer fase de sua execução não implicará em alteração dos prazos, nem eximirá a CONTRATADA da aplicação das multas contratuais.

4.5. Os prazos de entrega das obras/serviços poderão ser alterados nos seguintes casos:

a) Em consequência da alteração de quantitativos, nos limites previstas no Art. 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93;

b) Por motivo de força maior devidamente comprovado, previsto no Parágrafo Único do art. 393 do Código Civil Brasileiro;

c) Nenhuma parte será responsável para com a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior, desde que devidamente comprovado;

d) Enquanto perdurarem os motivos de força maior, cessarão os deveres e responsabilidades, de ambas as partes, com relação aos serviços contratados;

e) Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA, não deverão ser avocados como decorrentes de força maior.

4.6. Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, por motivo de força maior, de cumprir com seus deveres e responsabilidades, deverá comunicar, por escrito, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração de prazo pretendida;

4.7. O comunicado sobre força maior será julgado à época do seu recebimento com relação a aceitação ou não do fato de força maior, podendo o CONTRATANTE, constatar, em fase ulterior, a veracidade do fato;

4.8. Constatada a interrupção dos serviços por motivo de força maior, o prazo estipulado no Contrato deverá ser prorrogado pelo período razoavelmente necessário, a retomada dos serviços. Entretanto, se a retomada dos serviços por motivo de força maior, demandar um prazo superior a 90 (noventa) dias corridos o CONTRATANTE, poderá rescindir o Contrato, no todo ou em parte, mediante comunicação por escrito à CONTRATADA, e através do competente Termo de Rescisão;

4.9. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado por igual período, não havendo necessidade de termo aditivo de retificação, mas de simples apostilamento do novo cronograma físico financeiro devidamente justificado pelo fiscal da obra.



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

CLÁUSULA QUINTA – DOS REAJUSTES

- 5.1. Os preços dos serviços permanecerão fixos e irrevogáveis durante a vigência deste Contrato;
- 5.2. Na hipótese da proposta de preços contratada ultrapassar a periodicidade de doze (12) meses, o seu preço será reajustado pelo INCC - Coluna 35, publicado pela Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas;
- 5.3. Não sofrerão reajuste os serviços executados e faturados dentro da periodicidade anual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 6.1. Os serviços objeto deste Contrato, serão no regime de execução por preço global, desta forma o CONTRATANTE pagará de acordo com as faturas apresentadas, baseadas nos serviços efetivamente executados, em conformidade com o CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, depois de atestadas pela fiscalização e aprovadas pela Secretaria Municipal de Obras da CONTRATANTE;
- 6.2. O pagamento será efetuado, por cheque nominativo ao credor ou ordem bancária, Transferência Eletrônica de Disponibilidade (TED) ou outra modalidade de saque autorizada pelo Banco Central do Brasil, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a execução dos serviços, mediante a apresentação no protocolo desta Prefeitura, da seguinte documentação:
- a) Ofício solicitando o pagamento;
 - b) Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus aversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço;
 - c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e Previdência Social, com a apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeitos de negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e a Seguridade Social. Certidão emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.821 de 17 de Outubro de 2014;
 - d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - e) Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito Negativo emitida pelo Município relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - f) Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças, referente ao Estado da Federação a que se refere a emissão da respectiva Nota Fiscal;
 - g) Cópia da matrícula da obra no CEI - Cadastro de Empresa Individual, junto ao Instituto Nacional do Seguridade Social - INSS;
 - h) Certidão Negativa junto ao Tribunal Superior do Trabalho – CNDT;
 - i) Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Sergipe - CREA/SE (quando do 1º pagamento);
- 6.3. A Prefeitura reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da Nota Fiscal/Fatura/Recibo da prestação de serviços, recolhendo para o INSS, o valor retido em documento de arrecadação e a denominação social da Contratada;
- 6.4. Quando do último faturamento, a Contratada deverá apresentar ao Secretário de Obras da CONTRATANTE, além dos documentos exigidos acima, a baixa da obra junto à respectiva Prefeitura de Aquidabã - Sergipe e junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- 6.5. O Secretário de Obras da CONTRATANTE, será o responsável pela atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/fatura(s) emitida pela CONTRATADA, de que os serviços foram prestados, em pleno acordo



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

com as especificações contidas no Anexo I, deste Edital:

6.6. Nenhum pagamento será efetuado a licitante vencedora, quando ocorrer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

6.6.1. Falta de atestação pelo Secretário de Obras da CONTRATANTE;

6.6.2. Na hipótese de estarem os documentos discriminados nos subitens 6.2 "b" a "g", com a validade expirada. Neste caso, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao CONTRATANTE nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

6.7. O CONTRATANTE pode deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA;

6.8. O pagamento da última parcela, somente será efetivado, após o recebimento provisório da obra, expedido pelo engenheiro fiscal designado pelo CONTRATANTE, que verificará se as obras foram executadas de acordo com as disposições do Edital, do Contrato, Projeto e especificações técnicas;

6.9. O Secretário de Obras da CONTRATANTE, encontrando alguma irregularidade, descreverá no verso do Termo Provisório de Aceitação da Obra, que será ao processo principal, e:

a) comunicará diretamente a empresa contratada as irregularidades encontradas com o prazo para cumprimento total.

b) após o cumprimento das exigências será liberada a última parcela do pagamento.

6.10. Havendo acréscimos e/ou redução dos serviços contratados, resultantes das modificações de projetos e/ou especificações autorizadas por escrito pelo CONTRATANTE, os pagamentos serão efetuados com base nos preços unitários constantes da proposta da contratada, lavrando-se o Termo Aditivo, dentro do prazo contratual, no caso de acréscimo;

6.11. O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto deste Contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO TÉCNICA E ACEITAÇÃO

7.1. O CONTRATANTE designará a equipe de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras para acompanhar, avaliar, definir e receber os serviços objeto deste Contrato;

7.2. Ao longo do desenvolvimento serão realizadas reuniões com a empresa vencedora e o Secretário de Obras da CONTRATANTE, a fim de garantir a compatibilização dos serviços a serem executados. Havendo necessidade, serão efetuadas as devidas adequações nos projetos;

7.3. A aceitação pela equipe técnica do CONTRATANTE dos serviços produzidos em cada etapa da elaboração dos projetos é condição indispensável para que seja iniciada a elaboração de etapa subsequente que tenha dependência técnica de etapas anteriores;

7.4. Nenhum pagamento será feito à empresa a ser contratada sem a devida aprovação e aceitação expressa pela equipe técnica do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão de acordo com a seguinte dotação orçamentária:

17006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

1012 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE MERCADOS E FEIRAS LIVRE

4490.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE DE RECURSO: 15100000 e 10010000.



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO

9.1. A obra a ser executada sob a forma de empreitada por preço global, com observação rigorosa dos princípios básicos de engenharia, das normas da ABNT, dos detalhamentos e demais especificações técnicas e proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Caberá a equipe de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras da CONTRATANTE, a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das especificações constantes neste Projeto, bem como o atesto no corpo da Nota Fiscal/Fatura da execução dos serviços;

10.2. O desenvolvimento da obra processar-se-á de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado pelo CONTRATANTE;

10.3. A CONTRATADA deverá, observando o Cronograma Físico-Financeiro, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a data prevista para o encerramento dos serviços relativos a cada fase, notificar ao CONTRATANTE da conclusão dos serviços, por meio de ofício, entregue a Fiscalização deste Contrato mediante recibo e acompanhada do respectivo Relatório de Serviços Executados, informando as etapas concluídas;

10.4. Nos 5 (cinco) dias úteis imediatamente seguintes ao recebimento da notificação de que trata o item anterior, a Fiscalização deste Contrato vistoriará os serviços e verificará se, foram atendidas pela empresa todas as condições contratuais. Em caso afirmativo, o Secretário de Obras informará à CONTRATADA a aceitação dos serviços e autorizará a emissão dos documentos de pagamento;

10.5. No caso de algum serviço não estar em conformidade com o contrato, a fiscalização discriminará por meio de relatório as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a CONTRATADA, com o recebimento do relatório, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis, caberá a empresa sanar as falhas apontadas, submetendo posteriormente as etapas impugnadas a nova verificação da Fiscalização;

10.6. A paralisação injustificada dos serviços por mais de 03 (três) dias úteis, bem como o retardamento da execução da Obra, considera-se, para todos os efeitos, como infração contratual;

10.7. Não serão aceitos os serviços que estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de conclusão do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

11.1. Poderão ser atribuídos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, eventuais serviços extraordinários, como acréscimos, reduções e modificações do projeto originário, mediante assinatura de termos aditivos, em conformidade com o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores;

11.2. No caso de acréscimos ou modificações, esses serviços serão pagos pelos mesmos preços constantes da proposta da CONTRATADA. Na hipótese de não constarem na proposta o valor desses serviços, serão aferidos pela apropriação do custo do material e mão-de-obra em vigor na época. Em caso de redução, tais serviços serão descontados do preço descrito na Cláusula Terceira, deste Contrato;

11.3. A omissão, o erro ou a exclusão de serviços na proposta, orçamento ou qualquer item contido nos projetos, especificações, detalhes e demais elementos técnicos, não exime a CONTRATADA de executá-los ou repará-los dentro do preço e prazo globais acordados;



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

11.4. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DA OBRA

12.1. Concluídos os serviços, o recebimento dar-se-á pela Prefeitura, através de vistoria conjunta realizada pelo engenheiro da empresa, responsável pela obra e o Secretário de Obras da CONTRATANTE;

12.2. O CONTRATANTE terá um prazo de 15 (quinze) dias, para verificação das especificações técnicas e aceite provisório da obra, mediante a emissão de Termo de Aceite Provisório;

12.2.1. Para que a obra seja aceita em caráter provisório, naquilo que diz respeito às obrigações contratuais da empresa CONTRATADA, as seguintes condições deverão ser obedecidas:

a) Todos os subitens constantes da Planilha de Orçamento deverão estar executados;

b) Realização de todas as medições e/ou apropriações referentes a reduções, acréscimos e modificações;

12.3. As complementações ou correções de serviços eventualmente apontadas pelos responsáveis pelo Recebimento Provisório da Obra, deverão ter sua execução possível concomitantemente com as atividades do órgão, se for o caso, e em prazo a ser definido pela fiscalização do CONTRATANTE;

12.4. O **Termo de Recebimento Definitivo** das obras e serviços contratados será lavrado em até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório, desde que satisfeitas as seguintes condições:

a) atendidas a todas as reclamações da equipe Secretaria Municipal de Obras da CONTRATANTE, referentes a defeitos ou imperfeições verificadas em qualquer elemento das obras e serviços executados, conforme registrado no Termo de Recebimento Provisório;

b) entrega dos documentos comprobatórios de inexistência de débitos para o Sistema de Seguridade Social e FGTS;

12.5. O recebimento definitivo da obra poderá, excepcionalmente, ser prorrogado por prazo superior ao previsto no subitem anterior, na ocorrência dos seguintes eventos:

a) surgimento de evidências de vícios construtivos, detectados após a lavratura do termo de recebimento provisório;

b) em decorrência de caso fortuito e por qualquer causa de força maior que impeça a contratada de realizar os serviços no prazo estipulado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

13.1. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

13.2. A CONTRATADA, executado o objeto contratual, responderá pela solidez e segurança da obra, nos termos da lei civil, sem restrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DO SERVIÇO EXECUTADO

14.1. Sem prejuízo da responsabilidade penal a que vier dar causa, a empresa dará **garantia dos serviços e materiais**, por prazo não inferior a **02 (dois) anos**, contados do termo de recebimento definitivo do serviço executado, durante o qual subsistirá sua responsabilidade; conforme o disposto no art. 618 do Código Civil.



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

Rubrica 139
80

- a) pela solidez, segurança do objeto contratado, assim em razão dos materiais, bem como do solo;
- b) pela escolha e emprego dos materiais;
- c) pelos danos pessoais e materiais causados, inclusive a vizinhos e terceiros em geral por seus empregados, prepostos, bem como por subempreiteiros e por fornecedores, verificados durante a execução da obra ou dela decorrentes;
- d) pelos riscos e danos que venham a sofrer os materiais por ela adquiridos à execução da obra, ainda que depositados no canteiro de obras, até o Recebimento Provisório do objeto;
- e) pelo pagamento de todas as importâncias devidas concernentes à mão-de-obra, material, tributos, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas e previdenciárias, transporte, alimentação, ferramentas, equipamentos, maquinário, seguros, licenças, cópias dos projetos, entre outros, decorrentes e necessários à execução da obra;
- f) pelos defeitos e imperfeições verificados no objeto, não relacionados com a segurança e solidez do objeto;
- g) pelos danos causados pelo fato do produto, a contar da verificação do dano.

14.2. A garantia implica a execução imediata dos reparos que se fizerem necessários, inclusive com substituição de materiais, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

14.3. O prazo para reparação dos defeitos, danos, riscos e imperfeições será definido pela Equipe da Secretaria Municipal de Obras do CONTRATANTE, considerando a gravidade, complexidade e potencialidade de risco dos prejuízos ocorridos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, além do indicado nos itens e subitens do Edital dos demais anexos, o seguinte:

15.1.1. Executar os serviços propostos neste Contrato de acordo com as normas da ABNT, das concessionárias de serviço público, do Decreto-lei nº 92.100/85 e dos fabricantes dos materiais aplicados, utilizando-se sempre de materiais de primeira qualidade;

15.1.2. Fornecer todos os materiais para o serviço, conforme especificação da proposta, e entregá-los devidamente acabado conforme Projeto Básico e seus anexos;

15.1.3. Proceder a minucioso exame de todos os elementos técnicos fornecidos pelo CONTRATANTE para a perfeita execução dos serviços;

15.1.4. Fornecer ferramentas, maquinários, mão de obra de primeira qualidade, acabamento esmerado, empregando os mais eficientes métodos de trabalho para obter o maior rendimento possível dos serviços, ficando o transporte, guarda e manutenção dos equipamentos e materiais sob sua exclusiva responsabilidade;

15.1.5. Todos os prepostos e empregados da CONTRATADA deverão ser previamente identificados sendo obrigatório o uso de crachá, equipamentos de segurança tais como botas, capacetes, luvas, caso necessários, obedecendo-se a legislação vigente quanto a EPI's, proteção predial e a terceiros;

15.1.6. Ter representante no local dos serviços, Arquiteto ou Engenheiro residente, com formação profissional devidamente comprovada, que assuma perante a fiscalização do contrato a responsabilidade de deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária e que tenha poderes outorgados pela CONTRATADA para receber, em seu nome, ofícios, comunicações, notificações e quaisquer outros documentos;

15.1.7. Responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todo o material, equipamentos e ferramentas utilizadas nos serviços, até a conclusão dos trabalhos, bem como manter, durante toda a execução do contrato, a perfeita higiene dos ambientes;

15.1.8. Providenciar, quando necessário e às suas custas, documentação e licenças para a execução dos serviços, taxas incidentes, matrícula específica para os serviços e o certificado de taxa de contribuição



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

para acidentes de trabalho, junto aos órgãos competentes;

15.1.9. Não transferir ou subcontratar a outrem parte do contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

15.1.10. Providenciar a remoção de entulhos e detritos acumulados no local dos serviços durante toda a execução e até o final;

15.1.11. Arcar com todas as despesas decorrentes deste Contrato, incluindo mão-de-obra, distribuição, seguros, tributos e demais encargos incidentes sobre os serviços contratados;

15.1.12. Informar imediatamente à Administração qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a prejudicar imediatamente ou mesmo a longo prazo a boa prestação do serviço. Assim como dar ciência a administração qualquer fato ou acontecimento relativo à sua área de atuação, que represente, ou possa vir a representar risco ao patrimônio da Prefeitura;

15.1.13. Responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do Contrato, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de responsabilidade, o fato de o CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução dos referidos serviços;

15.1.14. Manter durante toda a execução deste Contrato todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas para a contratação, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, particularmente às referentes aos responsáveis técnicos indicados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1. Visando à execução do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE se obriga a:

16.1.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa e fiel execução do objeto deste Contrato, bem como permitir o acesso às instalações, quando solicitado pela CONTRATADA ou por seus empregados em serviço e que estejam relacionados com a execução deste;

16.1.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicar a empresa vencedora as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

16.1.3. Indicar à CONTRATADA os profissionais que ficarão encarregados da fiscalização e acompanhamento dos serviços;

16.1.4. Rejeitar, caso estejam inadequados ou irregulares, após cada medição, os serviços prestados pela CONTRATADA;

16.1.5. Notificar a CONTRATADA a, na ocorrência da situação prevista no item anterior, para reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as exigências contidas na licitação e neste Contrato;

16.1.6. Dar conhecimento a CONTRATADA acerca das normas estabelecidas para carga e descarga de materiais, horário de trabalho e demais condições exigidas;

16.1.7. Proceder à conferência das Notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, a boa execução dos serviços;

16.1.8. Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com preço, prazo e demais condições estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

17.1. Constituem prerrogativas do CONTRATANTE, conforme estabelecido no art. 58 da Lei nº 8.666/93, além de outras previstas na legislação pertinente:



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

17.1.1. Modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

17.1.2. Rescindir o Contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;

17.1.3. Fiscalizar a execução do Contrato;

17.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

18.1. No interesse do CONTRATANTE, o objeto deste Contrato, poderá sofrer acréscimos ou supressões, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado da contratação, nos termos do artigo 65, §§ 1 e 2º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

18.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item anterior, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Pelo atraso injustificado, pela inexecução parcial ou total do objeto pactuado, conforme o caso, o CONTRATANTE poderá aplicar à adjudicatária as seguintes sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório:

a) - advertência;

b) - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, em decorrência de atraso injustificado na prestação do serviço, contado a partir da emissão da respectiva ordem.

c) - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

d) - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, a licitante que:

a) - ensejar o retardamento da execução do objeto desta Tomada de Preços;

b) - não mantiver a proposta, injustificadamente;

c) - comportar-se de modo inidôneo;

d) - fizer declaração falsa;

e) - cometer fraude fiscal;

f) - falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

19.3. As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pelo CONTRATANTE com as importâncias em dinheiro relativas às prestações a que corresponderem, quando for o caso, cobradas judicialmente;

19.4. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente do direito de licitar, num prazo de até dois anos, dependendo da gravidade da falta, nos termos do art. 87, III da Lei 8.666/93;

19.5. A licitante vencedora será declarada inidônea, nos termos do art. 87, IV da Lei 8.666/93, sempre que ocorrer alguma das hipóteses arroladas:

a) tornar a incidir na prática de atos cominados no presente Instrumento Convocatório com a pena de suspensão temporária;

b) permanência comprovada dos fatos que ensejaram a aplicação de penalidades;



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

Rubrica 142
80

c) nas demais situações, conforme averiguação em processo disciplinar.

19.6. Quando a contratada motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para o CONTRATANTE;

19.7. Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato dentro de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da notificação escrita, sem justificativa por escrito aceita por esta Prefeitura, decairá do direito de vencedora, sujeitando-se, ainda, a licitante faltosa à imposição das sanções descritas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, bem como ao pagamento de uma multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato/proposta, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Instrumento Convocatório e na legislação pertinente. A Administração da Prefeitura de Aquidabã poderá deixar de aplicar as penalidades aqui previstas, se admitidas as justificativas apresentadas pela adjudicatária, nos termos do que dispõe o art. 87, "caput" da Lei nº 8.666/93, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa;

19.8. Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

20.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato a qualquer tempo:

- a) Por interesse de qualquer uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio e, no mínimo, 30 (trinta) dias, com prova de recebimento;
- b) Por inadimplemento das Cláusulas contratuais;
- c) Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do Contrato;
- d) Na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;
- e) Quando ocorrer interesse público, o CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei supracitada, nos termos do art. 58, II, combinado com o § 3º do art. 62, do mesmo Estatuto Licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA INTIMAÇÃO DOS ATOS

21.1. A intimação dos atos relativos à rescisão do Contrato a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93, à multa compensatória, à suspensão temporária e à declaração de inidoneidade será feita mediante publicação na imprensa oficial (§1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

23.1. O presente Contrato vincula-se aos termos:

23.1.1. do Edital da Tomada de Preços nº 04/2021, todos os detalhamentos, especificações e demais elementos técnicos do objeto e seus Anexos;

23.1.2. da proposta vencedora da CONTRATADA, os quais se constituem em parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

24.1. É vedada a transferência, subempreitada ou cessão deste Contrato.



**ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. Nada no presente Contrato poderá ser interpretado como a criar quaisquer vínculos trabalhistas entre técnicos da CONTRATADA e o CONTRATANTE. A CONTRATADA assume toda a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas decorrentes da prestação de serviços por seus funcionários;

25.2. A tolerância de uma parte para com a outra quanto ao descumprimento de qualquer uma das obrigações assumidas neste Contrato não implicará novação ou renúncia de direito. A parte tolerante poderá exigir da outra o fiel e cabal cumprimento deste Contrato a qualquer tempo;

25.3. O disposto neste Contrato não poderá ser alterado ou emendado pelas partes, a não ser por meio de aditivos, dos quais conste a concordância expressa do CONTRATANTE e da CONTRATADA, asseguradas as prerrogativas do CONTRATANTE;

25.4. Os termos e disposições constantes deste Contrato prevalecerão sobre quaisquer outros entendimentos ou acordos anteriores entre as partes, expressos ou implícitos, referentes às condições nele estabelecidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO

26.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Aquidabã - Sergipe, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal;

26.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Aquidabã/SE, ____ de _____ de 2021.

PREFEITURA DE AQUIDABÃ
Contratante

CONTRATADA

Testemunhas:

NOME: _____
CPF: _____

NOME: _____
CPF: _____